MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 40/2022

Brasília-DF, 7 de outubro de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 40/2022
Brasília-DF, 7 de outubro de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022
Retificação.....11

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de representantes para compor o grupo de trabalho no âmbito do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.....11

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.965, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa e Ensino e para o Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra – ESG, para ano de 2023.....12
PORTARIA GM-MD Nº 4.972, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Subdelega competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a prática de atos de pessoal.....13
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a equivalência dos Cursos Superiores de Tecnologia e dos Cursos de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas.....13

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.835, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova as Instruções Gerais sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, a formação, a adaptação ou com a realização de cursos ou estágios pelos militares de carreira do Exército Brasileiro que se afastarem do serviço ativo (EB10-IG-01.077), 1ª Edição, 2022.....14
PORTARIA – C Ex Nº 1.844, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Determina o estabelecimento de normas reguladoras para a designação e atuação do oficial de ligação junto à Fundação Parque Tecnológico Itaipu–Brasil.....15
PORTARIA – C EX Nº 1.845, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-13.007), 2ª Edição, 2022.....16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 881, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Altera a Portaria nº 70 – EME, de 21 de maio de 2012, que normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) e revoga os art. 13, 14 e 15 da Portaria nº 504 – EME, de 8 de dezembro de 2017, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos Destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia (EB20-D-01.059).....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 882, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a Diretriz para Obtenção do Kit de Adaptação do Mrt 81 mm na VBTP GUARANI 6X6.....17

PORTARIA – EME/C Ex Nº 883, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a Diretriz para Governança e Gestão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Sistemas e Materiais de Emprego Militar.....18

PORTARIA – EME/C Ex Nº 884, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Dispensa e designação de Gerente do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército....18

PORTARIA – EME/C Ex Nº 886, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a Compreensão das Operações (COMOP) do Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD) em proveito das operações da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec) e do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) no contexto do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON).....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 887, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a Compreensão das Operações (COMOP) do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP).....25

PORTARIA – EME/C Ex Nº 889, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022
Constitui o Grupo de Trabalho (GT) que será responsável por estudar a viabilidade e as condicionantes da continuidade do Projeto de PD&I do míssil anticarro MSS 1.2 AC e da Arma Leve Anticarro (ALAC).....30

PORTARIA – EME/C Ex Nº 890, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022
Cria o Grupo de Trabalho para propor Normas para os sistemas radares da Força Terrestre.....32

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 213, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Cassa a autonomia administrativa do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa parcial, vinculando-o à Base Administrativa da Guarnição de Natal.....34

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 214, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Cassa a autonomia administrativa do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa parcial, vinculando-o à Base Administrativa da Guarnição de Natal.....35

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 215, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Desvincula administrativamente o 7º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, vinculando-o à Base Administrativa da Guarnição de Natal.....36

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, vinculando-a à Base Administrativa da Guarnição de Natal.....36

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 413, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2022 (EB30-IR-10.009).....37

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção Sargento Max Wolff Filho.....38

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 152, DE 24 DE MAIO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Belo Horizonte.....40

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 175, DE 30 DE MAIO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Combatente de Selva.....42

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 176, DE 30 DE MAIO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 11º Batalhão de Polícia do Exército.....44

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 177, DE 30 DE MAIO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Centro de Adestramento-Leste.....46

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 180, DE 6 DE JUNHO DE 2022
Concede a Denominação Histórica de Instalação para o Salão Nobre do Hospital Militar de Área de Campo Grande (H Mil A Campo Grande), sediado em Campo Grande-MS.....48

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 194, DE 4 DE JULHO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....48

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 195, DE 4 DE JULHO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....49

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 196, DE 4 DE JULHO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN), sediada em Goiânia-GO.....50

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 200, DE 27 DE JULHO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 2º Grupamento de Engenharia.....52

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 209, DE 3 DE AGOSTO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado.....54

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 217, DE 9 DE AGOSTO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva.....56

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 221, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 8º Batalhão de Polícia do Exército.....58

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 222, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmdo DAAe Ex), sediado em Guarujá-SP.....60

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 294, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
Concede Denominação Histórica de Instalação para a Unidade de Internação da Pediatria do Hospital Central do Exército (HCE), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....61

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 296, DE 18 DE AGOSTO DE 2022
Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção da 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista.....61

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 298, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Centro de Adestramento-Leste (CA-Leste), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....63
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 299, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (Cia C/18ª Bda Inf Pan), sediada em Corumbá-MS.....64
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 300, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC Sl), sediado em Boa Vista-RR.....65
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 301, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx), sediada no Rio de Janeiro-RJ.....67
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 302, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Concede Estandarte Histórico à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec), sediada em Cascavel-PR.....68
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 303, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com), sediado em Santo Ângelo-RS.....69
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 304, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec), sediado em Uberlândia-MG.....71
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 306, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022
Concede Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, e do Quadro de Capelães Militares do ano de 2022, da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), sediada em Salvador-BA.....72
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 307, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Pelotão de Comunicações de Selva (1º Pel Com Sl), sediado em Boa Vista-RR.....72
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 308, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log Sl), sediado em Boa Vista-RR.....73
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 309, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Roraima/7º BIS), sediado em Boa Vista-RR.....74
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 310, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 14ª Companhia de Engenharia de Combate (14ª Cia E Cmb), sediada em Tubarão-SC.....76
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 366, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova as Normas para o Reconhecimento de Cursos e Estágios das Linhas de Ensino Bélico, Complementar e de Saúde (EB60-N-05.006).....77
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 092, de 25 de abril de 2022, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023.....77
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 368, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Aprova as Normas para aplicação do Padrão Especial de Desempenho Físico para os Cursos de Formação de Oficiais (EB60-N-06.001), 1ª Edição, 2022.....80

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 142, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 01-DMB, de 25 de março de 1993, que modifica as Instruções Reguladoras para Implantação e Fundamento do Sistema de Recuperação de Munição do Exército – IRIF/SIREMEX (IR 70-04).....81

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Edifício Sargento Max Wolf Filho, na Vila Militar dos Subtenentes e Sargentos, na guarnição de Foz do Iguaçu-PR.....81

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 221, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.321 Artilharia Divisionária, 3ª Edição, 2022, e dá outras providências.....82

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.322 Inteligência de Sinais, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.....82

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.929, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.....83

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.945, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.....83

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.946, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.....84

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.006, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....84

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....85

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.....85

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 683, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Apostilamento.....86

PORTARIA – C Ex Nº 1.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Apostilamento.....86

PORTARIA – C Ex Nº 1.169, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....86

PORTARIA – C Ex Nº 1.170, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....87

PORTARIA – C Ex Nº 1.171, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....87

PORTARIA – C Ex Nº 1.172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.....87

PORTARIA – C Ex Nº 1.173, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....88
PORTARIA – C Ex Nº 1.174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Designação para curso no exterior.....88
PORTARIA – C Ex Nº 1.175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Designação para curso no exterior.....89
PORTARIA – C Ex Nº 1.180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de monitor no exterior.....89
PORTARIA – C Ex Nº 1.181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de monitor no exterior.....90
PORTARIA – C Ex Nº 1.182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de monitor no exterior.....90
PORTARIA – C Ex Nº 1.183, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de monitor no exterior.....91
PORTARIA – C Ex Nº 1.184, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de monitor no exterior.....91
PORTARIA – C Ex Nº 1.185, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de monitor no exterior.....92
PORTARIA – C Ex Nº 1.186, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de instrutor no exterior.....92
PORTARIA – C Ex Nº 1.187, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
Designação de monitor no exterior.....92
PORTARIA – C Ex Nº 1.190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
Homologação de viagem ao exterior.....93
PORTARIA – C Ex Nº 1.200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....94
PORTARIA – C Ex Nº 1.201, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....95

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 125, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
Nomeação de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição (SVP Gu).....95
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 126, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
Exoneração e Nomeação de Chefe de Seção FuSEx de Organização Militar.....95

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 350, DE 24 DE AGOSTO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....96
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....97
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....98
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 371, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....98

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 343, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....99
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 344, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....99
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 345, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....100
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 346, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....100
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....101
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....102
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 349, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....103
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....103
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....104
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....105
NOTA – SGEx/C Ex Nº 018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....105

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

Retificação.

No Decreto de agregação, a partir de 21 de julho de 2022, por necessidade do serviço, ao respectivo quadro, do General de Brigada Combatente CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA, do Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "para exercer o cargo de Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa – CID, com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos", LEIA-SE: "para exercer, a partir de 1º de dezembro de 2022, o cargo de Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa, com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, nos termos da Resolução da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos AG/RES.1 (XXXII-E/06), de 15 de março de 2006, com o objetivo de prestar assessoramento consultivo e educativo à Organização dos Estados Americanos e a seus Estados-Membros em assuntos relacionados com temas militares e de defesa no Hemisfério".

(Portaria publicada no DOU nº 187, de 30 SET 22 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de representantes para compor o grupo de trabalho no âmbito do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de COORDENADOR DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 22 e 23 do Decreto nº 9.865, de 27 de junho de 2019, e na Resolução CASLON nº 18, de 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o grupo de trabalho no âmbito do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, com o propósito de planejar o Exercício de Segurança Física Nuclear no Porto do Rio de Janeiro em 2022 (ESFPORTO-RJ 2022), os representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

.....

III - Ministério da Defesa, por meio:

a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

1. titular: LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS; e

2. suplente: ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO;

.....

c) do Comando do Exército:

1. titular: EDSON MOTA XAVIER; e

2. suplente: LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES; e

Art. 2º Designar os representantes convidados, titulares e suplentes, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades a seguir relacionados para participarem do grupo de trabalho no âmbito do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, com o propósito de planejar o Exercício de Segurança Física Nuclear no Porto do Rio de Janeiro em 2022 (ESFPORTO-RJ 2022).

.....

Art. 3º Por ocasião da primeira reunião, será elaborado cronograma contendo as datas das reuniões do grupo de trabalho, bem como os produtos a serem entregues para a condução do exercício.

Art. 4º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O grupo de trabalho terá duração de noventa dias, contados a partir da data de publicação do ato de designação de seus representantes, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de outubro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 26 SET 22 – Seção 2)

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 183, de 26 SET 22 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-91-de-23-de-setembro-de-2022-431718210.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.965, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa e Ensino e para o Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra – ESG, para ano de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23, do Anexo do Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60631.004939/2022-62, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa e Ensino e para o Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra – ESG, para o ano de 2023.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 183, de 26 SET 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.965-de-22-de-setembro-de-2022-431659093.

PORTARIA GM-MD Nº 4.972, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Subdelega competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a prática de atos de pessoal.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 2º e 3º, inciso III, do Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos art. 11 e 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60010.000156/2022-17, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, vedada a subdelegação, para:

I - o julgamento de processos administrativos disciplinares e a aplicação de penalidades, nas hipóteses de:

a) demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores; e

b) destituição ou conversão de exoneração em destituição de ocupante de Cargo Comissionado Executivo – CCE-15 ou CCE-16 ou equivalente; e

II - a reintegração de ex-servidores em cumprimento de decisão judicial ou administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 184, de 27 SET 22 – Seção 1)

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a equivalência dos Cursos Superiores de Tecnologia e dos Cursos de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 83, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, na Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, na Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, na Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60340.000443/2021-12, resolvem:

Art. 1º Os Cursos Superiores de Tecnologia e os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrados no âmbito dos Sistemas de Ensino da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Aeronáutica, têm assegurado sua plena equivalência para fins de exercício profissional nos âmbitos militar e civil, não sendo necessário nenhum procedimento adicional de convalidação de atos escolares.

§ 1º Os cursos de que trata o **caput** devem constar do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia ou do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, em suas diferentes edições, documentos aprovados pelo Ministério da Educação, por meio de Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º A equivalência dos cursos realizados pelas Forças Armadas se dá por meio do reconhecimento das competências profissionais desenvolvidas, independentemente das especificidades de sua denominação.

Art. 2º Cabe a cada Força Armada, por meio de seu respectivo sistema de ensino:

I - autorizar, reconhecer, supervisionar e avaliar os Cursos Superiores de Tecnologia e os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - conceder e registrar os diplomas, para fins de certificação profissional e eventuais registros de atribuições profissionais expedidos pelos órgãos competentes; e

III - definir normas específicas em relação aos diplomas emitidos anteriormente a esta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa Interministerial MEC/MD nº 15, de 27 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 101, Seção 1, página 95, de 28 de maio de 2010; e

II - a Portaria Normativa Interministerial MEC/MD nº 1, de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 51, Seção 1, página 39, de 17 de março de 2014.

Art. 4º Esta Portaria Interministerial entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 26 SET 22 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.835, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Instruções Gerais sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, a formação, a adaptação ou com a realização de cursos ou estágios pelos militares de carreira do Exército Brasileiro que se afastarem do serviço ativo (EB10-IG-01.077), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 97, § 2º, do Estatuto dos Militares, aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril

de 2006, bem como o art. 15 da Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, a formação, a adaptação ou com a realização de cursos ou estágios pelos militares das Forças Armadas, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64535.046374/2019-34, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, a formação, a adaptação ou com a realização de cursos ou estágios pelos militares de carreira do Exército Brasileiro que se afastarem do serviço ativo (EB10-IG-01.077), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Geral, Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 694, de 10 de agosto de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

NOTA: as Instruções Gerais sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, a formação, a adaptação ou com a realização de cursos ou estágios pelos militares de carreira do Exército Brasileiro que se afastarem do serviço ativo (EB10-IG-01.077), 1ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.844, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Determina o estabelecimento de normas reguladoras para a designação e atuação do oficial de ligação junto à Fundação Parque Tecnológico Itaipu–Brasil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), com esteio, ainda, nas obrigações firmadas no Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 22-DCT-003-00, de 3 de maio de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 64443.012755/2022-44, resolve:

Art. 1º Fica determinado ao DCT que:

I - estabeleça as normas reguladoras para a designação e atuação do oficial de ligação junto à Fundação Parque Tecnológico Itaipu–Brasil, previsto no Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 22-DCT-003-00, de 3 de maio de 2022, em proveito das atividades técnico-operacionais desenvolvidas junto ao Projeto;

II - defina o tempo de duração, a subordinação e os requisitos para a escolha do oficial; e

III - quando julgar oportuno e, justificadamente, proponha ao Comandante do Exército a modificação ou a extinção da designação.

Art. 2º Fica determinado que o Gabinete do Comandante do Exército realize as movimentações necessárias para viabilizar a designação do oficial.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.655, de 11 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PORTARIA – C EX Nº 1.845, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-13.007), 2ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o disposto no art. 17, da Portaria GM-MD nº 2.791, de 2 de julho de 2021, considerando o que consta nos Autos 64466.016185/2022-01, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007), 2ª Edição, 2022.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria – C Ex nº 1.324, de 4 de outubro de 2017, e a Portaria – C Ex nº 1.703, de 22 de outubro de 2019, que aprova as Normas para apuração de Prejuízo de Pequeno Valor e Institui o Termo Circunstanciado Administrativo (EB10-N-13.009).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

NOTA: as Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007), 2ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 881, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 70 – EME, de 21 de maio de 2012, que normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) e revoga os art. 13, 14 e 15 da Portaria nº 504 – EME, de 8 de dezembro de 2017, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos Destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia (EB20-D-01.059).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I e com o art. 38, inciso I, ambos do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos Autos 64535.024242/2022-57, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 70 – EME, de 21 de maio de 2012, que normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, a modalidade de Especialização e o grau de ensino:

a) Médio, para os militares que ingressaram na carreira militar nesse grau de ensino, em conformidade com estabelecido no inciso II do art. 6º do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e

b) Superior, em nível Tecnológico, para os militares que ingressaram na carreira militar nesse grau de ensino, em conformidade com estabelecido no inciso II do art. 6º do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999;

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os art. 13, 14 e 15 da Portaria nº 504 – EME, de 8 de dezembro de 2017, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos Destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia (EB20-D-01.059).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 882, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz para Obtenção do Kit de Adaptação do Mrt 81 mm na VBTP GUARANI 6X6.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Obtenção do Kit de Adaptação do Mrt 81 mm na VBTP GUARANI 6X6.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para implementação desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para Obtenção do Kit de Adaptação do Mrt 81 mm na VBTP GUARANI 6X6 encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 883, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz para Governança e Gestão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Sistemas e Materiais de Emprego Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Governança e Gestão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Sistemas e Materiais de Emprego Militar.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para implementação desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para Governança e Gestão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Sistemas e Materiais de Emprego Militar encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 884, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa e designação de Gerente do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, o art. 3º, inciso VII e o art. 4º, incisos II, X, XI, XII e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e em conformidade com o art. 30, parágrafo único, o art. 33, parágrafo 1º e o art. 77 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército (EB10-N-01.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica dispensado, a contar de 19 de agosto de 2022, da função de Gerente do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército, o General de Divisão RICARDO JOSÉ NIGRI.

Art. 2º Fica designado, a contar de 19 de agosto de 2022, para a função de Gerente do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército, o General de Brigada FÁBIO SERPA DE CARVALHO LIMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 886, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Compreensão das Operações (COMOP) do Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD) em proveito das operações da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec) e do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) no contexto do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos X, XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a COMOP do SAD da 15ª Bda Inf Mec e do 14º RC Mec no contexto do SISFRON.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) Nº 003/2022 SENSORIAMENTO E APOIO À DECISÃO (SAD) EM PROVEITO DAS OPERAÇÕES DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA (15ª Bda Inf Mec) E DO 14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (14º RC Mec), NO CONTEXTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS (SISFRON).

1. FINALIDADE

Este documento destina-se a traduzir as Capacidades Operativas (CO) identificadas como adequadas à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec), sediada em Cascavel-PR, e ao 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec), sediado em São Miguel do Oeste-SC, quando empregadas pela Força Terrestre (F Ter), em Necessidades Operativas (NO), que orientem a formulação da concepção integrada dos respectivos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) de sensoriamento e apoio à decisão.

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano Estratégico do Exército (PEEx) direciona o esforço dos investimentos da Força, propiciando o prosseguimento da transformação do Exército rumo à Era do Conhecimento. O Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD) está configurado na reestruturação da Força Terrestre com base nos conceitos da Flexibilidade, Adaptabilidade, Modularidade, Elasticidade e Sustentabilidade (FAMES) e na capacidade de ampliar o monitoramento, controle e apoio à decisão em suas operações, alinhados aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE 1) CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL; (OEE 3) CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL; (OEE 5) MODERNIZAR O SISTEMA OPERACIONAL MILITAR TERRESTRE (SISOMT); e (OEE 9) APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI).

3. CAPACIDADES OPERATIVAS

A 15ª Bda Inf Mec e o 14º RC Mec deverão dar suporte ao desenvolvimento das seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 01 – PRONTA RESPOSTA ESTRATÉGICA	CO 02 – Suporte a Projeção de Força
	CO 03 – Prontidão
CMT 02 – SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO 04 – Combate Individual
	CO 06 – Ação Terrestre
	CO 07 – Manobra Tática
	CO 08 – Apoio de Fogo
	CO 09 – Mobilidade e Contramobilidade
CMT 03 – APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	CO 10 – Proteção Integrada
	CO 11 – Atribuições Subsidiárias
	CO 12 – Emprego em Apoio à Política Externa em Tempo de Paz
CMT 04 – COMANDO E CONTROLE	CO 14 – Planejamento e Condução
	CO 15 – Sistemas de Comunicações
	CO 16 – Consciência Situacional
	CO 17 – Gestão do Conhecimento e das Informações
	CO 18 – Digitalização do Espaço de Batalha
CMT 05 – SUSTENTAÇÃO LOGÍSTICA	CO 20 – Apoio Logístico para as Tropas Desdobradas
	CO 22 – Gestão e Coordenação Logística
	CO 23 – Saúde nas Operações
CMT 06 – INTEROPERABILIDADE	CO 25 – Interoperabilidade Conjunta
	CO 26 – Interoperabilidade Combinada
	CO 27 – Interoperabilidade Interagência
CMT 07 – PROTEÇÃO	CO 28 – Proteção Pessoal
	CO 29 – Proteção Física
	CO 30 – Segurança das Informações e Comunicações
CMT 08 – SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES	CO 31 – Guerra Eletrônica

4. MISSÃO

a. A 15ª Bda Inf Mec possui as seguintes missões: cerrar sobre o inimigo a fim de destruí-lo, neutralizá-lo ou capturá-lo, utilizando o fogo, o movimento e o combate aproximado; conduzir operações altamente móveis, particularmente de natureza ofensiva; repelir seu assalto pelo fogo, pelo combate aproximado e pelo contra-ataque; e manter o terreno e controlar áreas, inclusive suas populações e recursos.

b. O 14º RC Mec tem como principais missões: realizar a operação complementar de segurança e de reconhecimento em benefício da 14ª Bda Inf Mtz e da 5ª DE; atuar como elemento de combate de obtenção de conhecimentos sobre o inimigo e o terreno, em proveito do escalão superior; e realizar operações ofensivas e defensivas limitadas, no contexto da operação complementar de segurança ou como elemento de economia de meios.

c. Em razão da articulação de seus meios em faixa de fronteira, a 15ª Bda Inf Mec e o 14º RC Mec têm ainda por missão cooperar na manutenção da inviolabilidade do território nacional, empregando as estratégias da presença e da dissuasão, realizando o patrulhamento e vigilância na linha de fronteira. Além disso, atuam na faixa de fronteira por meio de ações preventivas e repressivas, contra delitos transfronteiriços e ambientais.

5. AMBIENTE OPERACIONAL

a. A região é rica em rios com potencial de geração de energia e parcialmente navegáveis, com destaque para o Rio Paraná (principal rio da região), Rio Paranapanema, Rio Uruguai, Rio Iguaçu, Rio Ivaí, Rio Piquiri, Rio Negro, Rio Peperi-Guaçu e Rio do Peixe.

b. O Rio Paraná estende-se na linha de fronteira no sentido Norte–Sul, sendo de fundamental importância para o emprego tático da Brigada. Neste curso d'água, merece destaque a Usina Binacional de Itaipu, que tem capacidade de 14.000 MW de potência instalada, fornece cerca de 17% da energia consumida no Brasil e 76% no Paraguai, sendo considerada uma Estrutura Estratégica. Também se destaca o Lago de Itaipu, que compreende uma área de 1.350 km², com extensão de 170 km e largura máxima de 12 km.

c. Os demais rios citados são afluentes principais ou secundários do Rio Paraná, constituindo-se rotas de interiorização de ilícitos no País de relativa importância.

d. A hidrografia do ambiente operacional onde atuam a 15ª Bda Inf Mec e o 14º RC Mec condiciona, entre outros aspectos, as operações na faixa de fronteira da seguinte forma:

1) necessidade de embarcações e viaturas adaptadas para a realização de patrulhas de reconhecimento e vigilância;

2) necessidade de plataformas aéreas, tripuladas ou não, para manutenção da vigilância sobre a faixa de fronteira em qualquer época do ano; e

3) necessidade de flexibilidade e adaptabilidade das estruturas de vigilância, guerra eletrônica, inteligência de sinais, observação, consciência situacional, apoio à decisão e transmissão de planos e ordens a partir de plataformas móveis, configurando um Posto de Comando Tático.

e. O relevo do Paraná e Santa Catarina é marcado por uma faixa litorânea pequena seguida no sentido Leste–Oeste pelo aparecimento de um planalto inclinado para o sentido oeste. A porção oeste é caracterizada por um relevo suave indo de 1.200 metros a leste até 300 metros. É nesse planalto que se encontra a terra roxa, solo extremamente fértil resultante da erosão das rochas vulcânicas. Com exceção da Serra do Mar a leste, o relevo da região não impacta significativamente a mobilidade da tropa, as comunicações e a efetividade de sensores.

f. O clima predominante na região é o subtropical, embora haja uma restrita área tropical, com verões quentes e invernos rigorosos.

g. Os índices pluviométricos na região atingem 2.000 mm anuais, as chuvas são bem distribuídas durante o ano todo, a temperatura média estadual é de 19°C, não representando fator de desgaste excessivo para pessoal e material.

6. TIPOS DE OPERAÇÕES

a. A 15ª Bda Inf Mec e o 14º RC Mec devem estar aptos a conduzirem operações terrestres em qualquer ponto do espectro dos conflitos, desde a paz estável até o conflito armado/guerra, e contribuir de forma decisiva para a prevenção de ameaças ou gerenciamento de crises e/ou solução de conflitos, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza e intensidade.

b. Devem, também, estar aptos a executar, em situação de guerra, todas as operações básicas (ofensivas e defensivas) e complementares. De acordo com os planejamentos estratégicos, operacionais e táticos existentes para as Hipóteses de Emprego, deverão estar particularmente aptos a realizar a defesa móvel como operação básica, e as operações contra Forças Irregulares como operações complementares.

c. A 15ª Bda Inf Mec e o 14º RC Mec devem, em situação de não-guerra, estar aptos a executar operações de cooperação e coordenação com agências, particularmente na vigilância da faixa de fronteira sob sua responsabilidade, para a repressão de delitos transfronteiriços (atribuição subsidiária) e crimes ambientais.

d. A execução das operações de vigilância da faixa de fronteira pode ser escalonada em níveis de emprego, cada qual contendo todos os subsistemas necessários (sensoriamento, apoio à decisão, apoio à operação, comando e controle e suporte). Esses níveis de emprego são:

1) nível I – Pelotão;

2) nível II – Subunidade;

3) nível III – Unidade e Subunidade Independente;

4) nível IV – Unidade em 2º Escalão;

5) nível V – Grande Unidade (GU);

6) nível VI – Grande Comando Operativo (G Cmdo Oprt);

7) nível VII – Comando Militar de Área (C Mil A); e

8) nível VIII – Comando de Operações Terrestres (COTER).

7. FUNCIONALIDADES

a. A funcionalidade básica do SISFRON será permitir o monitoramento, o sensoriamento e o controle de áreas de interesse da faixa de fronteira terrestre. No que tange à área de operações da 15ª Bda Inf Mec e do 14º RC Mec, essas funcionalidades devem se relacionar com as atividades e tarefas previstas no Manual de Campanha Lista de Tarefas Funcionais – EB70-MC-10.341, gerando as Necessidades Operacionais (NO) listadas abaixo:

Função de Combate	Atividade(s)	Necessidade(s) Operacional(is)	Nível(is)
Comando e Controle (C^2)	Conduzir o processo de planejamento e condução das operações.	- Possuir sistema automatizado para apoiar o exame de situação.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir sistema automatizado de C^2 para a transmissão de planos e ordens.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir sistema automatizado para apoio à consciência situacional.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir flexibilidade suficiente para prover a as comunicações, consciência situacional, apoio à decisão e a elaboração e transmissão de planos e ordens, a partir de plataformas móveis que configurem um Posto de Comando Tático.	III, IV, V, VI e VII
	Operar Posto de Comando (PC).	- Possuir infraestrutura, incluindo a necessidade de material, recursos de tecnologia da informação e de comunicações (TIC), que atenda às necessidades de comando e controle da operação tática, e que tenha características de mobilidade, modularidade e resiliência.	I, II, III, IV, V e VI
		- Garantir a continuidade da conectividade entre os PC escalonados.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir ferramentas que possibilitem planejar a localização dos PC.	III, IV, V, VI e VII
	Realizar a Gestão do Conhecimento e da Informação.	- Estabelecer os enlaces de comunicações dos diversos escalões.	III, IV, V, VI e VII
		- Garantir a conectividade nos domínios físico e informacional.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir meios orgânicos (Vtr e embarcações) que constituam plataformas móveis para os SMEM de Apoio de TIC.	III, IV, V, VI e VII
		- Estabelecer infraestrutura integrada de comunicações que permita disponibilizar as informações aos diferentes níveis de decisão, independentemente do lugar em que se encontre, com nível de proteção adequado.	III, IV, V, VI e VII
		- Garantir a interoperabilidade aos sistemas.	Todos
		- Possuir serviços de comunicações de voz, de dados e por mensageiros.	Todos
		- Prover sistemas de apoio à construção da consciência situacional.	Todos

Função de Combate	Atividade(s)	Necessidade(s) Operacional(is)	Nível(is)
Comando e Controle (C^2)	Realizar a Gestão do Conhecimento e da Informação.	- Possuir sistema de apoio à decisão interoperável com os sistemas provedores e destinatários das informações de interesse.	III, IV, V, VI e VII
		- Prover informações sobre a situação da infraestrutura de comunicações.	III, IV, V, VI e VII
		- Proporcionar meios para visualização do espaço de batalha digitalizado.	III, IV, V, VI e VII
		- Garantir o fluxo de informações.	III, IV, V, VI e VII
		- Disponibilizar a informação.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir ferramentas de gerenciamento de redes.	III, IV, V e VI
		- Prover meios computacionais com capacidade de processamento compatível com a demanda.	III, IV, V, VI e VII
		- Prover meios computacionais com capacidade de armazenamento redundante e compatível com a demanda.	V, VI e VII
		- Gerenciar **backups**.	III, IV, V, VI e VII
	Participar da integração de esforços entre civis e militares.	- Possuir a capacidade de integração a recursos locais de comunicações.	V, VI e VI
		- Prover acesso seguro a sistemas de agências e órgãos externos.	V, VI e VII
Movimento e Manobra	Prontidão Operativa.	- Possuir ferramenta de TIC que garanta o planejamento, o acompanhamento e a execução do apronto operacional (Procedimento Operacional Padrão – POP).	III, IV, V e VI
		- Estar aprestada para o deslocamento tático para cumprir missões de combate em até 6 horas.	III, IV, V e VI
		- Possuir suprimentos das diversas Classes para operar de forma autônoma por até 72 horas.	Todos
		- Possuir SMEM que sejam transportáveis pelos diversos modais, inclusive o fluvial.	Todos
	Concentração Estratégica.	- Possuir ferramenta de TIC que permita o planejamento, o acompanhamento e a execução da concentração estratégica da Brigada.	V, VI e VII
	Desdobramento.	- Possuir SMEM que agilizem os reconhecimentos dos itinerários e das áreas de destino.	Todos
		- Ter a capacidade de deslocar, com segurança e sigilo, seus meios (viaturas, embarcações e pessoal).	Todos
	Manobra Tática.	- Possuir viaturas e embarcações com adequada mobilidade e proteção para o transporte de pessoal e material.	Todos
		- Possuir viaturas e embarcações com adequada mobilidade e proteção blindada para executar as ações de reconhecimento, vigilância e segurança, em proveito próprio. Ainda, para a observação avançada e operação de radar.	Todos
		- Possuir armamento orgânico nas suas viaturas e embarcações que permitam destruir e/ou neutralizar forças inimigas pelo fogo.	Todos
	Apoio de Fogo Orgânico.	- Possuir viaturas e embarcações dotadas de meios de para coordenação e desencadeamento de fogos.	III, IV, V, VI e VII
Inteligência	Todas.	- Possuir SMEM que otimize a busca de informação sobre o inimigo e estruturas de interesse (Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotada, sensores IRVA, outros).	V, VI e VII

Função de Combate	Atividade(s)	Necessidade(s) Operacional(is)	Nível(is)
Logística	Proporcionar apoio de manutenção.	- Possuir um sistema informatizado de controle da manutenção.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir capacidade de autodiagnóstico dos SMEM.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir ferramenta automatizada para gestão da logística dos SMEM (ferramentas, suprimento e reparáveis) empregados.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir capacidade de realizar manutenção corretiva de viaturas, embarcações, motores de popa e equipamentos (SMEM).	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir SMEM que facilitem a evacuação do material (viaturas).	III, IV, V, VI e VII
		- Realizar a manutenção dos SMEM em operações.	III, IV, V, VI e VII
	Proporcionar apoio de suprimento.	- Possuir um sistema informatizado para gestão do suprimento.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir estruturas modulares para armazenamento e transporte do suprimento.	III, IV, V, VI e VII
	Prover serviços de apoio ao pessoal.	- Possuir SMEM com características de simplicidade para operação e que facilitem a capacitação de recursos humanos.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir a infraestrutura de comunicações e TI para apoio ao pessoal.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir um sistema informatizado para gestão de pessoal.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir estruturas modulares para disponibilizar serviços em campanha (alimentação, banho, lavanderia, entre outros).	V, VI e VII
	Proporcionar apoio de saúde.	- Prover infraestrutura de comunicações e TI para suporte à medicina curativa.	III, IV, V, VI e VII
		- Possuir pessoal, material, viaturas e embarcações que possibilitem o adequado apoio de saúde.	Todos
		- Possuir estruturas modulares para disponibilizar o serviço médico em campanha.	Todos
Proteção	Adotar medidas de contrainteligência.	- Prover a infraestrutura de comunicações e TI para suporte aos sistemas de segurança orgânica.	Todos
	Realizar a defesa DQBRN.	- Possuir meios intermediários para executar o reconhecimento e a vigilância QBRN.	V, VI e VII
		- Possuir meios para a proteção individual das frações.	Todos
		- Possuir meios para estabelecer o nível das MOPP para a Brigada.	Todos
	Realizar medidas de Guerra Eletrônica.	- Possuir meios dotados de tecnologias nativas de proteção eletrônica.	Todos
		- Possuir meios e processos capazes de suportar alteração nos parâmetros dos enlaces dos sistemas.	Todos
	Realizar ações de Proteção Cibernética.	- Possuir ferramenta que permita o monitoramento do ambiente cibernético do sistema de comunicações estabelecido.	V, VI e VII
		- Possuir capacidade de inserção de regras voltadas para a proteção cibernética.	V, VI e VII
		- Possuir ferramenta informatizada que permita responder e tratar incidente em rede computacional.	V, VI e VII
	Adotar medidas de contrainteligência.	- Possuir meios adequados (SMEM) para otimizar os trabalhos de fortificação de campanha das instalações (PC, bases temporárias, abrigos para pessoal, outros).	V, VI e VII
		- Possuir meios adequados (SMEM) para otimizar os trabalhos de camuflagem das instalações e viaturas.	Todos

Função de Combate	Atividade(s)	Necessidade(s) Operacional(is)	Nível(is)
Proteção	Empregar técnicas de segurança.	- Possuir ferramenta de TI para análise e gestão dos riscos envolvidos nas operações.	Todos
		- Possuir meios com características de ergonomia e usabilidade.	Todos
		- Possuir meios que possibilitem a segurança ambiental, prevenindo e/ou alertando quanto à ocorrência de eventos que possam causar danos aos operadores e aos SMEM.	Todos
	Medidas de segurança de área.	- Possuir SMEM que facilitem o estabelecimento de segurança dos PC, B Op, instalações e demais áreas desdobradas.	Todos
	Desativação/destruição de artefatos explosivos e munições falhadas.	- Possuir SMEM que auxiliem na desativação e na destruição de artefatos explosivos improvisados.	Todos

8. INTENÇÕES

a. Pretende-se que os SMEM concebidos a partir dessa COMOP atuem de forma integrada e complementar. Essa integração permite que, a partir dos meios disponíveis, seja configurado um conjunto de sistemas apropriado para a operação.

b. Dotar de meios que exerçam o monitoramento de locais desejáveis na faixa de fronteira, com apoio de sensores, decisores e atuadores, bem como de outros meios tecnológicos que garantam um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas.

c. O SISFRON, por atender às situações de guerra e não-guerra, deverá ter a capacidade de integrar-se aos sistemas de armas e de C^2 da 15ª Bda Inf Mec e do 14º RC Mec, quando essas organizações estiverem estacionadas ou empregadas em áreas abrangidas por aqueles programas estratégicos.

9. EVOLUÇÃO AO LONGO DO TEMPO

a. As Capacidades Operativas (CO) da 15ª Bda Inf Mec e do 14º RC Mec na faixa de fronteira, quando empregadas em operações pela F Ter, e suas Necessidades Operativas (NO) orientam a formulação da concepção integrada dos respectivos SMEM e estarão em constante evolução.

b. Alcançar as CO da 15ª Bda Inf Mec e do 14º RC Mec na faixa de fronteira e suas NO propiciará à F Ter as condições necessárias para cumprir as funcionalidades visualizadas pela DMT, para este tipo de OM nas condições desta COMOP.

c. A evolução das capacidades da 15ª Bda Inf Mec e do 14º RC Mec na faixa de fronteira deve considerar a evolução doutrinária e dos SMEM de defesa, que buscam contribuir para suas funcionalidades, assim como retroalimentá-la com as necessidades operacionais identificadas pelo Exército.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 887, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Compreensão das Operações (COMOP) do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos X, XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, combinado com o art. 12 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Compreensão das Operações do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) Nº 002/2022 – SISTEMA DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (SARP)

1. FINALIDADE

Este documento destina-se a traduzir as Capacidades Operativas (CO) identificadas como adequadas ao Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP), em necessidades operativas que orientem a concepção integrada dos respectivos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) das organizações militares dotadas destes meios.

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. O Plano Estratégico do Exército (PEEx) direciona o esforço dos investimentos da Força propiciando o prosseguimento da transformação do Exército Brasileiro (EB) rumo à Era do Conhecimento. O SARP está configurado na reestruturação da Força Terrestre (F Ter) com base nos conceitos da Flexibilidade, Adaptabilidade, Modularidade, Elasticidade e Sustentabilidade (FAMES).

b. O emprego de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas estão alinhados com os seguintes Objetivos Estratégicos do Exército:

OEE 1 – CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL;

OEE 2 – AMPLIAR A PROJEÇÃO DO EXÉRCITO NO CENÁRIO INTERNACIONAL;

OEE 3 – CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PAZ SOCIAL;

OEE 5 – MODERNIZAR O SISTEMA OPERACIONAL MILITAR TERRESTRE (SISOMT);

OEE 7 – APRIMORAR A GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO; e

OEE 9 – APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI).

3. CAPACIDADES OPERATIVAS

O SARP a ser adotado pelo EB, do ponto de vista da doutrina, deverá colaborar com o desenvolvimento em particular, das seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 02 – SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO 06 – Ação Terrestre CO 07 – Manobra Tática CO 08 – Apoio de Fogo
CMT 03 – APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	CO 10 – Proteção Integrada
	CO 11 – Atribuições Subsidiárias
CMT 04 – COMANDO E CONTROLE	CO 16 – Consciência Situacional
	CO 17 – Gestão do Conhecimento e das Informações
CMT 05 – SUSTENTAÇÃO LOGÍSTICA	CO 20 – Apoio Logístico para Forças Desdobradas
CMT 07 – PROTEÇÃO	CO 30 – Segurança das Informações e Comunicações
CMT 08 – SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES	CO 31 – Guerra Eletrônica
	CO 34 – Inteligência

4. MISSÃO

a. O SARP tem um amplo espectro de missões, podendo exercer vigilância, controle e defesa sobre suas áreas continentais e marítimas.

b. As principais missões, atualmente visualizadas como viáveis sob o ponto de vista do atual estágio do desenvolvimento tecnológico para este SMEM são:

1) apoiar os esforços de reconhecimento, aquisição de alvos (IRVA) e ataques letais ao inimigo e às forças avançadas;

2) auxiliar no reconhecimento de rota, área e zona;

3) localizar e auxiliar a determinação do valor do inimigo, seja sua composição, disposição ou atividade;

4) manter contato com as forças inimigas, desde o contato inicial até a avaliação de danos;

5) fornecer coordenadas do alvo com precisão;

6) auxiliar no guiamento final de artefatos bélicos de outros sistemas de armas;

7) fornecer ou melhorar a cobertura de outros sensores multiespectrais;

8) fornecer informações a outros sistemas operacionais, tripulados ou não;

9) reduzir ou eliminar o tempo de exposição de sistemas tripulados em ambientes de alto risco;

10) atuar como munição remotamente pilotada (munição vagante);

11) fornecer as vantagens tridimensionais estendida, em relação ao alcance e tempo, em pontos de decisão crítica e em terrenos de difícil acesso;

12) executar operações de finta e dissimulação;

13) apoiar o cumprimento da missão, à frente ou em conjunto com os sistemas tripulados;

14) fornecer conectividade digital, permitindo a rápida disseminação de informações;

15) atuar em proveito dos diversos escalões do Exército; e

16) atuar em proveito dos níveis de emprego tático, operacional e estratégico.

5. AMBIENTE OPERACIONAL

a. A dimensão informacional será o ambiente operacional mais abrangente para o emprego dos SARP, conferindo a capacidade de ampliar o alcance e a eficácia das operações terrestres, pois possibilitam à F Ter antecipar-se às mudanças nas condicionantes do ambiente em que opera, permitindo a possibilidade de obter vantagens significativas sobre o oponente, sendo a principal delas a superioridade das informações.

b. O caráter multidimensional do espaço de batalha e a necessidade de ter a iniciativa das ações no solo e no espaço aéreo próximo a ele reforçam a ideia de a F Ter possuir meios que lhe proporcionem apoio de fogo, flexibilidade e a obtenção de superioridade de informações.

c. A consciência situacional é vital para o sucesso das operações militares e os SARP cumprirão importantes tarefas de Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos (IRVA) e Ataque, com a finalidade de propiciar vantagem nas operações.

d. Os SARP são utilizados tanto para complementar e reforçar o emprego de outros sistemas da F Ter, bem como para substituí-los em situações nas quais o risco ou o desgaste imposto às tripulações de sistemas tripulados seja demasiadamente alto ou inaceitável.

6. TIPOS DE OPERAÇÕES

a. Na situação de guerra, o adequado emprego dos SARP constitui um diferencial para a liberdade de ação da F Ter. Devido a grande quantidade de aplicações típicas desses sistemas no campo de batalha, englobando desde o apoio às ações de IRVA até a logística, possibilitando aperfeiçoar sobremaneira o processo de tomada de decisão e aumentar o nível de consciência situacional dos decisores, em todos os níveis.

b. Nas situações de não guerra, a F Ter emprega meios aéreos para ampliar as capacidades proporcionadas por outros órgãos do Estado e sistemas de defesa, tais como na vigilância da faixa de fronteira, na proteção de estruturas estratégicas e em uma série de ações típicas de cooperação e coordenação com as agências.

c. Possíveis tarefas a serem realizadas pelo SARP, a depender de sua categoria:

1) detecção, reconhecimento e identificação (DRI);

2) aquisição de alvos (acoplar um equipamento de radar, laser, óptico ou optrônico, sobre um alvo visado), realizando a transmissão das informações que possibilitem ou acelerem seu engajamento por atuadores cinéticos;

3) designação de alvos;

4) localização de alvos (determinação das coordenadas de alvos);

5) Guerra Eletrônica (GE), realizando Medidas de Apoio de Guerra Eletrônica (MAGE) e Medidas de Ataque Eletrônico (MAE);

6) Comando e Controle (C^2), englobando o enlace de voz ou dados e retransmissão de comunicações;

7) logística, realizando transporte de suprimentos específico;

8) segurança de movimentos terrestres, particularmente de comboios;

9) proteção de estruturas estratégicas e pontos sensíveis;

10) avaliação dos danos, notadamente após os tiros de artilharia inimiga ou a ocorrência de catástrofes, podendo ser também acidentes, naturais ou não;

11) observação aérea;

12) Operações Psicológicas, por intermédio da presença, lançamento de panfletos e difusão sonora;

13) localização de pessoal ou material, nas operações de busca;

14) detecção de artefatos explosivos improvisados (AEI);

15) apoio de fogo, realizando a observação e a condução do tiro;

16) apoio de fogo, como plataforma de armas embarcadas, podendo se autodestruir sobre o alvo;

17) detecção de agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN);

18) monitoramento ambiental e geológico; e

19) lançamento de artefatos não letais em proveito das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

7. FUNCIONALIDADES

a. As funções de combate que os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas podem contribuir são: C^2, Movimento e Manobra, Inteligência, Fogos, Logística e Proteção.

b. Neste mister, a funcionalidade básica do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas é se apresentar como um diferencial tecnológico do próprio poder de combate terrestre, capaz de multiplicá-lo com efetividade em momentos decisivos das operações, particularmente nas atividades de C^2,

Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos (IRVA) e Ataque.

c. Parâmetros de desempenho:

1) possibilidade de reconhecimento aéreo de área, eixo ou zona, atuando como elemento precursor ou em conjunto com outros SMEM tripulados e não tripulados. Preferencialmente transmitindo dados em tempo real diretamente para sistemas operacionais selecionados;

2) possibilidade de possuir sistema de transmissão ou retransmissão de dados (voz, informações, fotos e vídeos), atuando como equipamento de enlace de dados entre os diversos sistemas operacionais presentes no campo de batalha, transmitindo as informações direta ou indiretamente para os demais sistemas, inclusive a localização georreferenciada de alvos estáticos e em movimento;

3) sistema de obtenção de dados e levantamento de dados (detecção de áreas, pessoas, instalações e equipamentos), durante as operações diurnas e noturnas, por meio de meios eletrônicos, fotográficos, óticos, acústicos, radares e outros meios de detecção;

4) possibilidade de um sistema de segurança contra ações cibernéticas e eletrônicas;

5) possibilidade de operar por sistema de localização por meio de Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) integrada com o sistema C^2 para permitir a identificação de possíveis alvos;

6) atendimento a requisitos ambientais e compatíveis com as condições ambientais do território nacional, de acordo com diferentes versões de emprego;

7) possibilidade de empregar novos materiais, bem como novas tecnologias, que possam ser adotados conforme a constante evolução da doutrina;

8) possibilidade de sustentabilidade logística e aeronavegabilidade de todo o SARP, identificando, se possível, os custos adicionais das soluções apresentadas;

9) possuir sistema de enlace com a estação de controle compatível com a distância e topografia do terreno aos quais estará sujeito;

10) possibilidade de operar de maneira assistida por navegação GNSS, Inercial ou qualquer outra forma de navegação tecnologicamente disponível e viável;

11) possibilidade de difusão da retransmissão da informação coletada a partir da ARP, de Estação de Terra ou Estações Satelitais estacionárias ou de órbita;

12) possibilidade de operar de forma conjunta com outros SMEM tripulados e não tripulados, interagindo e transmitindo dados, podendo operar em espaço aéreo não segregado;

13) possibilidade de operar de maneira furtiva aos radares de detecção ou em relação às pessoas (auditiva e visual);

14) possibilidade de operar como um sistema de armas, com as seguintes funcionalidades:

a) ser lançado para buscar alvos previamente selecionados ou de oportunidade, podendo se autodestruir neles ou lançando munições;

b) ter a possibilidade de abortar o ataque, retornar para pouso, em segurança, ou se autodestruir em uma outra área, sem causar danos colaterais; e

15) possibilidade de operar remotamente pilotada ou autônoma, parcialmente ou na totalidade da operação.

8. EVOLUÇÃO AO LONGO DO TEMPO

a. O progresso do SARP deverá considerar a evolução doutrinária e tecnológica que vai trazer novas funcionalidades e desempenho esperados.

b. Visualiza-se que estes SMEM atuarão como um vetor de transformação da F Ter, expandindo as distâncias e os alcances das funções de combate existentes atualmente, modificando a doutrina e a forma de emprego à medida que as tecnologias forem avançando.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 889, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Constitui o Grupo de Trabalho (GT) que será responsável por estudar a viabilidade e as condicionantes da continuidade do Projeto de PD&I do míssil anticarro MSS 1.2 AC e da Arma Leve Anticarro (ALAC).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VIII e XI do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Com fulcro no bloco nº 13 das IG do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM), será, oportunamente, realizada Reunião Decisória Especial (RDEsp) sobre a continuidade do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) do Míssil Solo-Solo Anti-Carro (MSS 1.2 AC) e da Arma Leve Anticarro (ALAC), bem como sobre a definição de diretrizes complementares, com respectivas atribuições/responsabilidades.

Art. 2º Fica constituído Grupo de Trabalho (GT) para:

I - revisar, no que couber, as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), com a indicação da lacuna específica de capacidade anticarro da Força Terrestre (F Ter) que poderá ser atendida, especificamente, pelo míssil anticarro MSS 1.2 AC e pela Arma Leve Anticarro (ALAC);

II - revisar os Requisitos Operacionais (RO) e Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), se for o caso; e

III - estudar a viabilidade e as condicionantes da continuidade do Projeto de PD&I, considerando a demanda prevista do Exército para esse SMEM e, ainda, os fatores Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Ensino, Pessoal, Infraestrutura (DOAMEPI) associados, propondo Linhas de Ação (L Aç) possíveis para o prosseguimento do ciclo de vida do SMEM em tela.

Art. 3º Nesse mister, o GT deverá estudar e apresentar, ao final dos trabalhos, em seu relatório final:

I - análise de viabilidade técnico-econômica, considerando as encomendas previstas por ano, os custos do seu ciclo de vida e demais fatores envolvidos; e

II - fatores DOAMEPI relacionados com a capacidade militar no qual o MSS 1.2 AC e a ALAC se inserirão como materiais, considerando as seguintes premissas:

a) o acolhimento do referido SMEM representará nova capacidade para a F Ter exigindo coordenação sistêmica, observando todos os aspectos geradores de capacidade tais como DOAMEPI, no que couber, para que as atividades sejam realizadas com eficiência e segurança, obtendo-se ao final a capacidade anticarro (AC) por meio do acolhimento do referido SMEM; e

b) o mapeamento adequado dos processos organizacionais no escopo de suas atribuições, de modo a identificar as atividades previstas, os respectivos custos, as medidas administrativas, os riscos envolvidos, as estruturas organizacionais a serem empregadas etc., para obter a capacidade AC pretendida.

Art. 4º A partir do relatório a ser confeccionado pelo GT, será conduzida a RDEsp pelo EME, para emissão da respectiva Ata com todas as providências a serem tomadas pelos órgãos envolvidos.

Art. 5º O GT terá a seguinte constituição:

I - coordenador do Estado-Maior do Exército (EME);

II - 01 (um) oficial superior do:

a) Estado-Maior do Exército (EME);

b) Comando de Operações Terrestres (COTER);

c) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

d) Comando Logístico (COLOG);

e) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

f) Comando Militar do Leste (CML);

g) Comando Militar da Amazônia (CMA);

h) Comando Militar do Sudeste (CMSE);

i) Comando Militar do Norte (CMN);

j) Comando Militar do Nordeste (CMNE);

k) Comando Militar do Oeste (CMO);

l) Comando Militar do Sul (CMS); e

m) Comando Militar do Planalto (CMP).

Art. 6º Justifica-se a quantidade de membros do GT, superior a 07 (sete), no fato de o míssil anticarro MSS 1.2 AC e da ALAC terem previsões doutrinárias de dotarem vários tipos de organizações militares.

Art. 7º As reuniões com a participação dos integrantes de guarnições diferentes de Brasília-DF serão realizadas, em princípio, por videoconferência.

Art. 8º O apoio administrativo aos eventos do GT será prestado pelo órgão onde ocorrer a reunião convocada.

Art. 9º O GT desenvolverá seus trabalhos nas seguintes condições:

I - realizar as seguintes reuniões de trabalho para definição dos documentos previstos:

a) reunião inicial – visa dar conhecimento a equipe do trabalho a ser realizado, dos procedimentos gerais e do plano de trabalho;

b) reuniões ordinárias – realizadas, em princípio, semanalmente, para troca de informações sobre o trabalho;

c) reuniões extraordinárias – convocadas durante a execução do trabalho, visando a atender necessidade específica; e

d) reunião de encerramento – consiste na apresentação final dos documentos solicitados.

II - o quórum para as reuniões do GT é, em princípio, 01 (um) representante de cada ODOp/ODS/C Mil A envolvido; e

III - as reuniões inicial, extraordinária e de encerramento serão convocadas por meio de DIEx do EME aos Órgão de Direção Operacional/órgãos de direção setorial/comandos militares de área (ODOp/ODS/C Mil A) envolvidos.

Art. 10. O GT terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar as propostas dos documentos e estudos demandados.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado, caberá a prorrogação do prazo previsto no caput, a critério do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 890, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Cria o Grupo de Trabalho para propor Normas para os sistemas radares da Força Terrestre.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e II e o art. 4º, inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para propor normas relativas aos Sistemas Radar da Força Terrestre.

§ 1º O GT deverá propor soluções para viabilizar a obtenção das capacidades relacionadas aos Sistemas Radar do Exército Brasileiro, perpassando todo o DOAMEPI e, propor as respectivas Normas de Apoio Logístico Integrado.

§ 2º A coordenação do GT ficará a cargo da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª SCh EME).

Art. 2º O GT terá uma constituição multidisciplinar, sendo integrado da seguinte maneira:

I - 06 (seis) oficiais superiores do EME, sendo:

a) 01 (um) oficial superior da 2ª Subchefia do EME;

b) 01 (um) oficial superior da 4ª Subchefia do EME, da área de Ciência, Tecnologia e Inovação – Chefe do GT;

c) 01 (um) oficial superior da 4ª Subchefia do EME, da área de Logística – Relator do GT; e

d) 03 (três) oficiais superiores do Escritório de Projetos do Exército (Prg ASTROS – 01, Prg DAAAe – 01 e Prg SISFRON – 01);

II - 02 (dois) oficiais do Comando Logístico (COLOG), sendo:

a) 01 (um) oficial superior da Diretoria de Material (D Mat); e

b) 01 (um) oficial, responsável pela catalogação de Material Classe V.

III - 05 (cinco) oficiais do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), sendo:

a) 01 (um) oficial especificamente do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

b) 01 (um) oficial da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM);

c) 01 (um) oficial da Diretoria de Fabricação (DF);

d) 01 (um) oficial do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX); e

e) 01 (um) oficial do Centro Tecnológico do Exército (CTEx); e

IV - 01 (um) oficial superior do Comando de Operações Terrestres (COTER).

Art. 3º Os integrantes deste grupo trabalharão de forma cumulativa com as funções que desempenham em suas respectivas Unidades, mediante coordenação e demanda do Chefe do GT.

§ 1º A critério do Chefe, o GT trabalhará de forma centralizada ou descentralizada, dependendo da demanda em cada etapa do processo.

§ 2º Havendo necessidade e por solicitação do Chefe do GT, os integrantes do Grupo poderão trabalhar com dedicação exclusiva em determinados períodos.

§ 3º As reuniões ordinárias serão realizadas na 4ª SCh EME, mensalmente, sendo presencial para os integrantes do GT que servem na guarnição de Brasília e por videoconferência para os integrantes do GT que servem em outras guarnições.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão agendadas pelo Chefe do GT, sendo a convocação realizada mediante comunicação aos participantes.

§ 5º Não haverá fixação de quórum de reuniões, tendo em vista que essas poderão ser setorizadas por áreas temáticas, sendo convocadas segundo necessidades diagnosticadas no processo de análise.

§ 6º As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial, por videoconferência ou híbrida.

Art. 4º Os integrantes do GT serão indicados pelos diversos órgãos relacionados acima, mediante convocação do EME.

Art. 5º O apoio administrativo ao GT será prestado pela 4ª SCh EME.

Art. 6º O GT terá duração de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Caso os trabalhos não sejam finalizados no prazo estabelecido, esta Portaria poderá ter seu prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 7 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 213, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa parcial, vinculando-o à Base Administrativa da Guarnição de Natal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Transformação da 24ª Circunscrição de Serviço Militar em Base Administrativa da Guarnição de Natal (EB20-D-03.029), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 6 de setembro de 2018, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz), CODOM 00780-7 – CODUG 160340 (UG Primária) e CODUG 167340 (UG Secundária), com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 31 de dezembro de 2022, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal).

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa parcial ao 16º BI Mtz, CODOM 00780-7, exclusivamente para executar o controle e a gestão patrimonial, e ainda, a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o, para os demais fins administrativos, à B Adm Gu Natal, CODOM 00142-0 – CODUG 160342 (UG Primária) e CODUG 167342 (UG Secundária), com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O 16º BI Mtz permanecerá no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) com Código de Unidade Gestora (CODUG 160340) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do

Governo Federal (SIAFI), para executar o controle e a gestão patrimonial.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão da autonomia administrativa ao 16º BI Mtz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 214, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada e concede autonomia administrativa parcial, vinculando-o à Base Administrativa da Guarnição de Natal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Transformação da 24ª Circunscrição de Serviço Militar em Base Administrativa da Guarnição de Natal (EB20-D-03.029), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 6 de setembro de 2018, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz), CODOM 02440-6 – CODUG 160344 (UG Primária) e CODUG 167344 (UG Secundária), com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 31 de dezembro de 2022, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal).

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa parcial ao Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, CODOM 02440-6, exclusivamente para executar o controle e a gestão patrimonial, e ainda, a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o, para os demais fins administrativos, à B Adm Gu Natal, CODOM 00142-0 – CODUG 160342 (UG Primária) e CODUG 167342 (UG Secundária), com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O Cmdo 7ª Bda Inf Mtz permanecerá no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) com Código de Unidade Gestora (CODUG 160344) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para executar o controle e a gestão patrimonial.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão da autonomia administrativa ao Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 215, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Desvincula administrativamente o 7º Pelotão de Polícia do Exército do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, vinculando-o à Base Administrativa da Guarnição de Natal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Transformação da 24ª Circunscrição de Serviço Militar em Base Administrativa da Guarnição de Natal (EB20-D-03.029), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 6 de setembro de 2018, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculado administrativamente o 7º Pelotão de Polícia do Exército (7º Pel PE), CODOM 06562-3, do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz), CODOM 02440-6 – CODUG 160344 (UG Primária) e CODUG 167344 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 31 de dezembro de 2022, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal).

Art. 2º Fica vinculado administrativamente o 7º Pel PE, CODOM 06562-3, à B Adm Gu Natal, CODOM 00142-0 – CODUG 160342 (UG Primária) e CODUG 167342 (UG Secundária), com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 37 – SEF, de 21 de novembro de 1988, exclusivamente no que concerne à vinculação administrativa do 7º Pel PE ao Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, vinculando-a à Base Administrativa da Guarnição de Natal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Transformação da 24ª Circunscrição de Serviço Militar em Base Administrativa da Guarnição de Natal (EB20-D-03.029), aprovada pela Portaria nº 200 – EME, de 6 de setembro de 2018, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela

Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada administrativamente a Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cia C 7ª Bda Inf Mtz), CODOM 03000-7, do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz), CODOM 02440-6 – CODUG 160344 (UG Primária) e CODUG 167344 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 31 de dezembro de 2022, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal).

Art. 2º Fica vinculada administrativamente a Cia C 7ª Bda Inf Mtz, CODOM 03000-7, à B Adm Gu Natal, CODOM 00142-0 – CODUG 160342 (UG Primária) e CODUG 167342 (UG Secundária), com sede na cidade de Natal-RN, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 37 – SEF, de 21 de novembro de 1988, exclusivamente no que concerne à vinculação administrativa da Cia C 7ª Bda Inf Mtz ao Cmdo 7ª Bda Inf Mtz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 413, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2022 (EB30-IR-10.009).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 8º e 9º, § 1º, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificação Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019 resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano 2022.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 7 de outubro de 2022.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano 2022 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção Sargento Max Wolff Filho.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção Sargento Max Wolff Filho	Letra do Cap Denir Figueiredo e música do 1º Ten Marcos Cesar Toniolo.	2021	2021	Específico de OM

Canção Sargento Max Wolff Filho

Letra: Cap Denir Figueiredo Música: 1º Ten Marcos Cesar Toniolo

I

Em mil novecentos e onze,
no interior do Paraná,
nasceu um herói de guerra
para o Brasil se orgulhar.
Fiel e audaz voluntário,
intrépido nas decisões,
o guerreiro ardoroso não teme,
cumpre sempre as suas missões.

II

No campo ardil da batalha,
o infante empunha o fuzil,
carrega no peito estandarte,
glória do nosso Brasil.
Deixou para nós o legado
repleto de fé e ações
do soldado até o comandante,
somos todos fiéis guardiões.

Estribilho

A Pátria enaltece
seu bravo tão querido,
sargento Max Wolff Filho,
valoroso e aguerrido!

Canção Sargento Max Wolff Filho

Letra: Cap Denir Figueiredo

Música: 1º Ten Marcos Cesar Toniolo

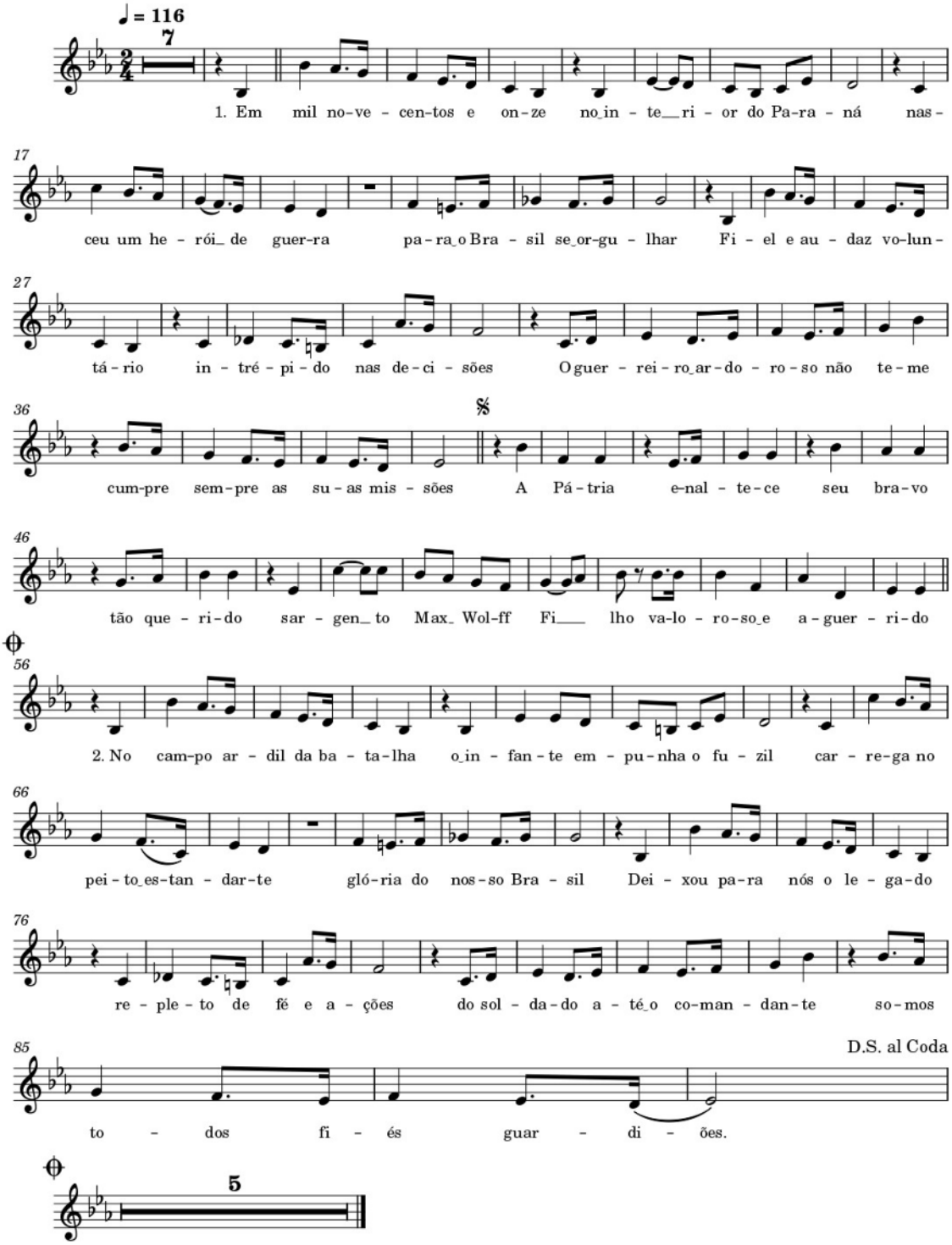

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 152, DE 24 DE MAIO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Belo Horizonte.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva – Belo Horizonte	Letra e música de Maria do Carmo Péret Dias, e arranjo do 1º Sgt Wagner Rodrigues dos Santos.	2021	2021	Específico de OM

Canção do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Belo Horizonte

Letra e música: Maria do Carmo Péret Dias Arranjo: 1º Sgt Wagner Rodrigues dos Santos

I
Braço Forte e Mão Amiga,
Muito orgulho e vibração,
Muita verdade e muita união.
Pela Pátria tão querida,
Nosso aporte, nossa vida,
Brasileiros, guardiões dessa missão.

II
Ao Mentor, o nosso Norte,
Continência, raro louvor!
Correia Lima está na nossa história.
Nos legou o seu fervor,
A bravura sem igual,
E a herança e esperança de um ideal.

III
Se o perigo se avizinha,
Nossa tropa logo se alinha,
Sempre ao dever, não importa aonde for.
Somos Minas, orgulhosa
Das montanhas alterosas.
Nosso lema é Liberdade e Destemor.

Estribilho
C P O R é formação,
Liderança e prontidão
Pela nossa Pátria amada.
Pulsa aqui um coração a mais de mil!
Pelo Brasil! Brasil! Brasil!
Ó meu Brasil!

Canção do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - Belo Horizonte

Letra e música: Maria do Carmo Péret Dias

Arranjo: 1º Sgt Wagner Rodrigues dos Santos

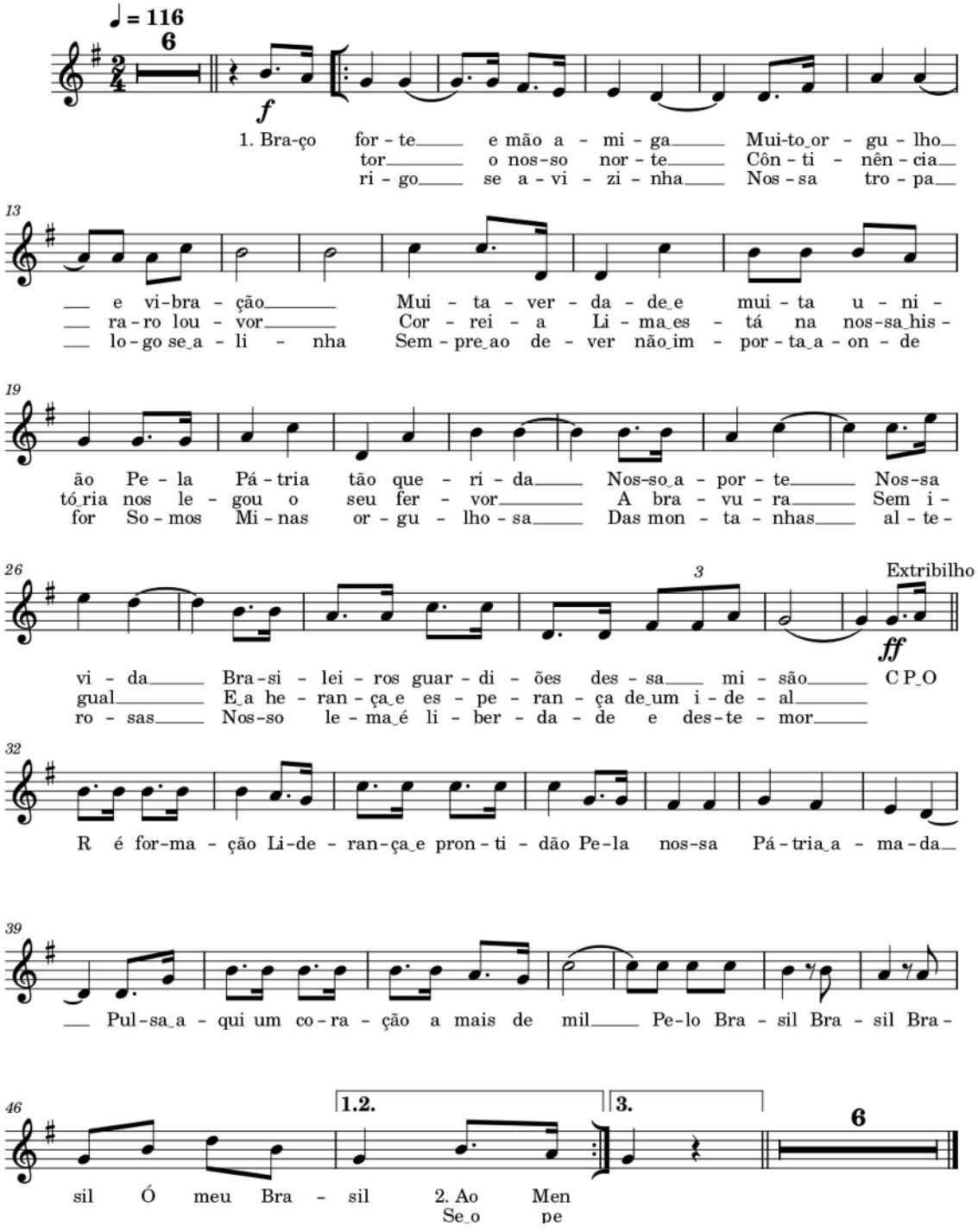

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 175, DE 30 DE MAIO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Combatente de Selva.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do Combatente de Selva	Letra do 1º Sgt José Luiz da Rosa Pedroso, música e arranjo do 1º Sgt Stanley Bernardo da Silva.	2020	2021	Específico

Canção do Combatente de Selva

Letra: 1º Sgt José Luiz da Rosa Pedroso Música e arranjo: 1º Sgt Stanley Bernardo da Silva

I

Na hileia nobre do nosso Brasil,
A tropa de vanguarda se forjou.
Igarapés, confluentes e rios,
Aprendemos com garra defender.
Sempre avante, cumprindo a missão
Por todo Amazonas, Pará e o Maranhão,
Esse patrimônio não hão de furtar,
Combatente de Selva
Estaremos sempre lá, para lutar.

II

Tendo em mente o nosso ideal, ser resistente,
Sóbrio e racional, com sacrifício e dedicação,
Nossa selva segura estará.
Com certeza e sem vacilar,
No Acre, em Rondônia, Roraima e no Amapá.
Subindo a margem do Rio Maracá,
Combatente de selva estaremos
Sempre lá, para lutar.

Estribilho

Na guerra, da selva, o verde torrão
Sempre vamos resguardar, com garra
Com a vida, pela Amazônia tudo vamos dar,
Combatente de Selva!

Canção do Combatente de Selva

Letra:1º Sgt José Luiz da Rosa Pedroso

Música e arranjo: 1º Sgt Stanley Bernardo da Silva

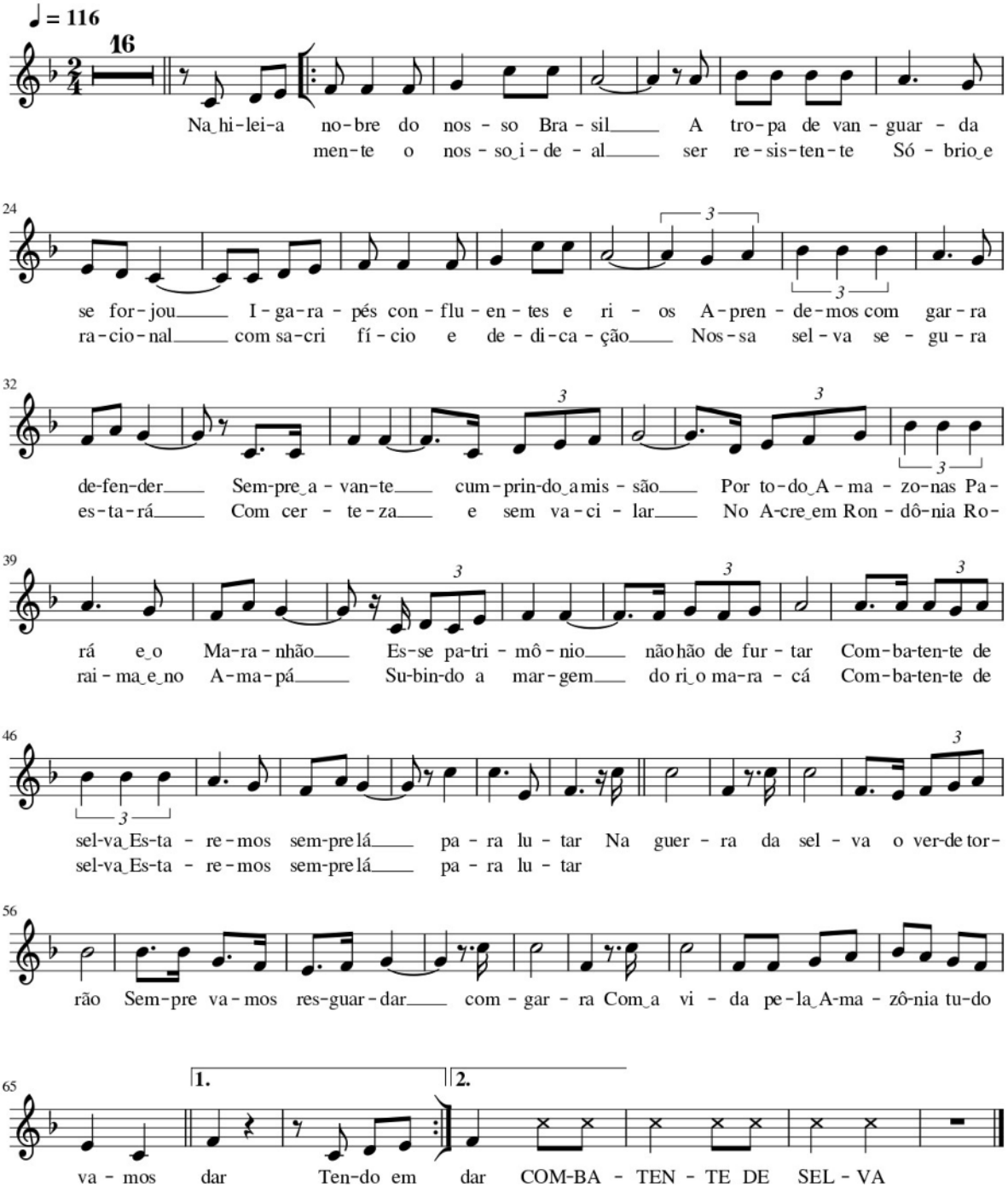

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 176, DE 30 DE MAIO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 11º Batalhão de Polícia do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do 11º Batalhão de Polícia do Exército	Letra e música do 2º Ten José Fabio de Azevedo.	2021	2021	Específico de OM

Canção do 11º Batalhão de Polícia do Exército

Letra e música: 2º Ten José Fabio de Azevedo

I

Sou de uma tropa de heróis da nossa terra
Que ao chamado do canhão e da metralha
Nasceu com a FEB na Segunda Grande Guerra
E ao regressar nos trouxe o espírito das batalhas.

II

Reverente ao trabalho e à disciplina,
Avança o Onze diligente e com ardor,
Da lealdade e da honradez jamais declina
À nossa Pátria serviremos sem temor.

III

Estaremos sempre prontos ao chamado
Para lutarmos pelo amado pavilhão.
E da Primeira seguiremos o legado
De heróis que outrora orgulharam a Nação.

Estribilho

Unidade militar de excelência
Vocacionada ao serviço e à segurança,
Patrulhando e combatendo a violência,
Usando a força ingente, mas com temperança
Braçal forte! Sempre afeito à missão
De garantir a lei e a ordem sem ardil,
É o Décimo Primeiro Batalhão
De Polícia do Exército do Brasil!

Canção do 11º Batalhão de Polícia do Exército

Letra e música: 2º Ten José Fabio de Azevedo

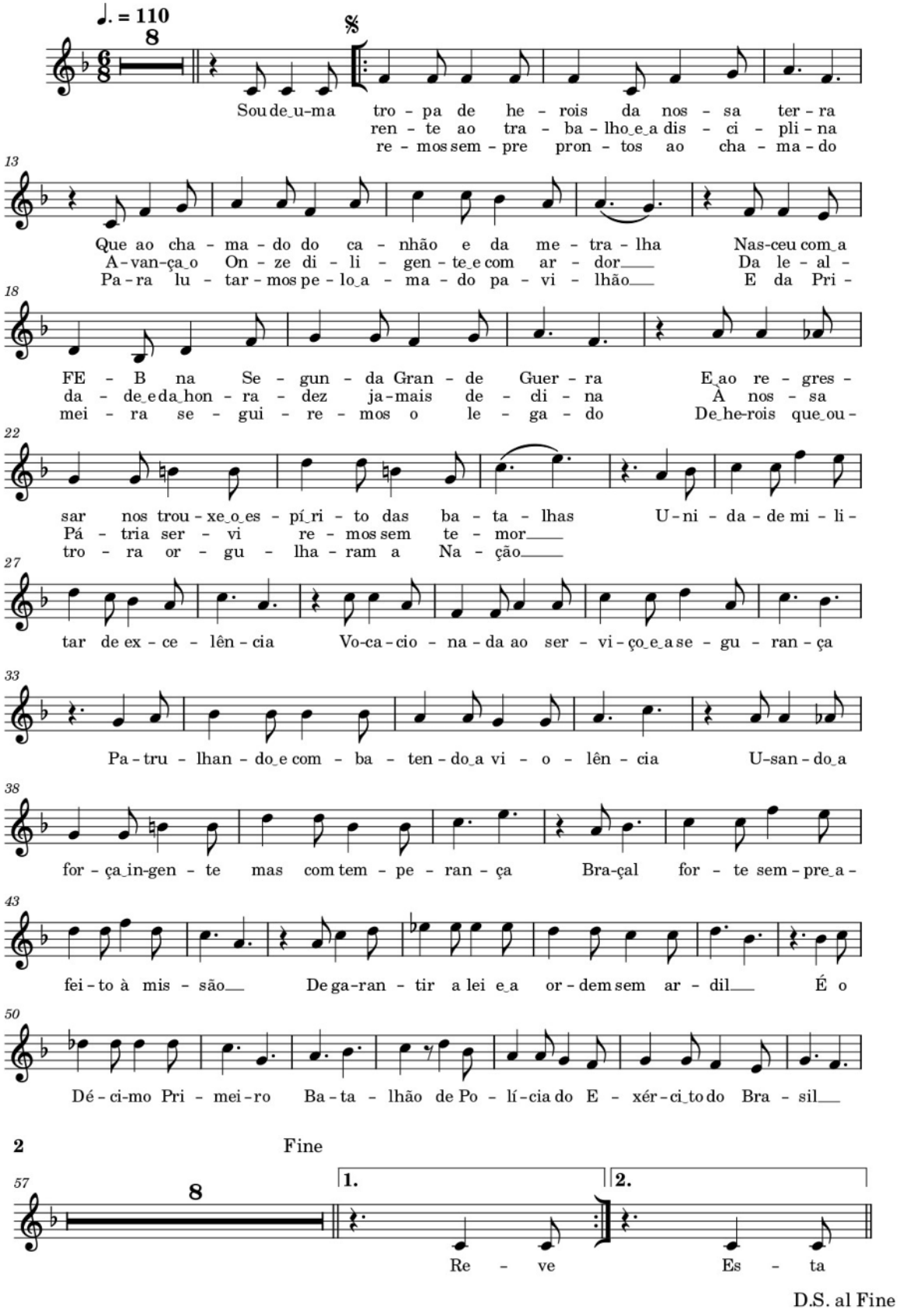

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 177, DE 30 DE MAIO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do Centro de Adestramento-Leste.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do Centro de Adestramento-Leste	Letra do Cap Alfred Marques de Almeida e música do 3º Sgt Leonardo Januario dos Santos.	2021	2021	Específico de OM

Canção do Centro de Adestramento-Leste

Letra: Cap Alfred Marques de Almeida Música: 3º Sgt Leonardo Januario dos Santos

I

General Álvaro Braga
companheiro de nobre missão,
instruiu o Exército Brasileiro
na doutrina e na simulação.
Virtual, viva e construtiva,
essas são as simulações
pelas quais preparamos as tropas
para o estado de prontidão.

II

Adestramento no CA-Leste
é o lema da nossa missão.
Adestramento no CA-Leste,
do preparo à certificação.

Canção do Centro de Adestramento-Leste

Letra: Cap Alfred Marques de Almeida

Música: 3º Sgt Leonardo Januario dos Santos

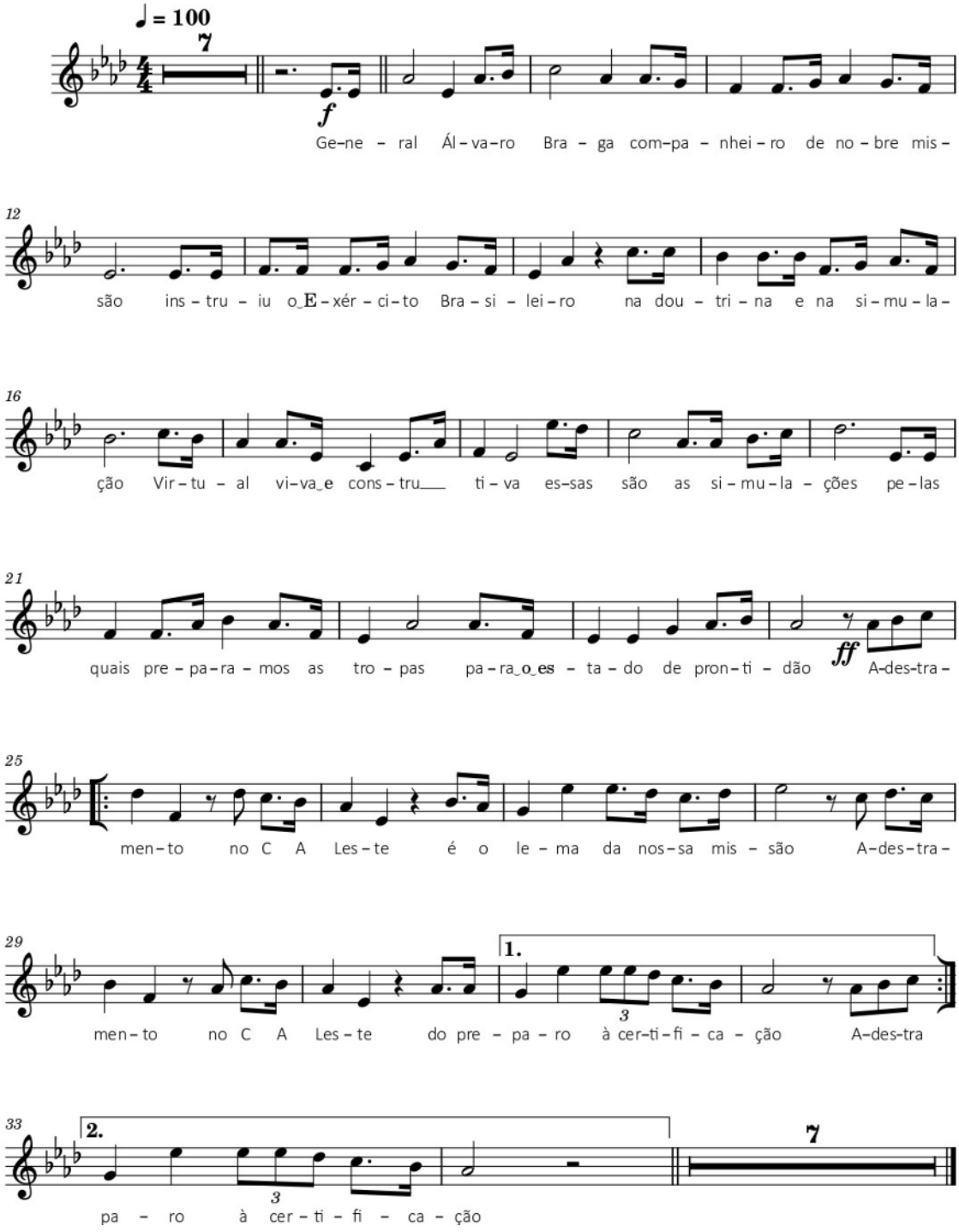

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 180, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Concede a Denominação Histórica de Instalação para o Salão Nobre do Hospital Militar de Área de Campo Grande (H Mil A Campo Grande), sediado em Campo Grande-MS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica de Instalação para o Salão Nobre do Hospital Militar de Área de Campo Grande, que passa a se denominar: "**Salão Nobre Sargento Maurício Manzali**".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 194, DE 4 DE JULHO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º BATALHÃO DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 195, DE 4 DE JULHO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (IDQBRN), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO INSTITUTO DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-turquesa	40	0	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 196, DE 4 DE JULHO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN), sediada em Goiânia-GO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 200, DE 27 DE JULHO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 2º Grupamento de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do 2º Grupamento de Engenharia	Letra do Ten Cel Josenilson Ferreira Leite, música e arranjo do Cap Isac Luis Nascimento de Oliveira.	2021	2021	Específico de OM

Canção do 2º Grupamento de Engenharia

Letra: Ten Cel Josenilson Ferreira Leite Música e arranjo: Cap Isac Luis Nascimento de Oliveira

I

Grande Comando de Engenharia,
O Pioneiro da Amazônia Brasileira,
Avançando, Construindo, Integrando,
Sempre em riste, honrando a bandeira,

II

Seja nas pontes ou Rodovias,
Rodrigo Octávio destemido Grupamento,
Em Obra Militar de Cooperação,
Com bravura cumprindo sua missão.

III

E sempre prontos quando acionados,
Como o Patrono tem nos ensinado,
Desenvolvendo e transformando vidas,
Com a bravura dos nossos pioneiros.

Estribilho

Missão dada é missão cumprida,
Não me pergunte se eu sou capaz,
Somos Soldados de Engenharia,
Pela Amazônia tudo! Engenheiro audaz!

Canção do 2º Grupamento de Engenharia

Música e arranjo: Cap Isac Luís Nascimento de Oliveira

Letra: Ten Cel Josenilson Ferreira Leite

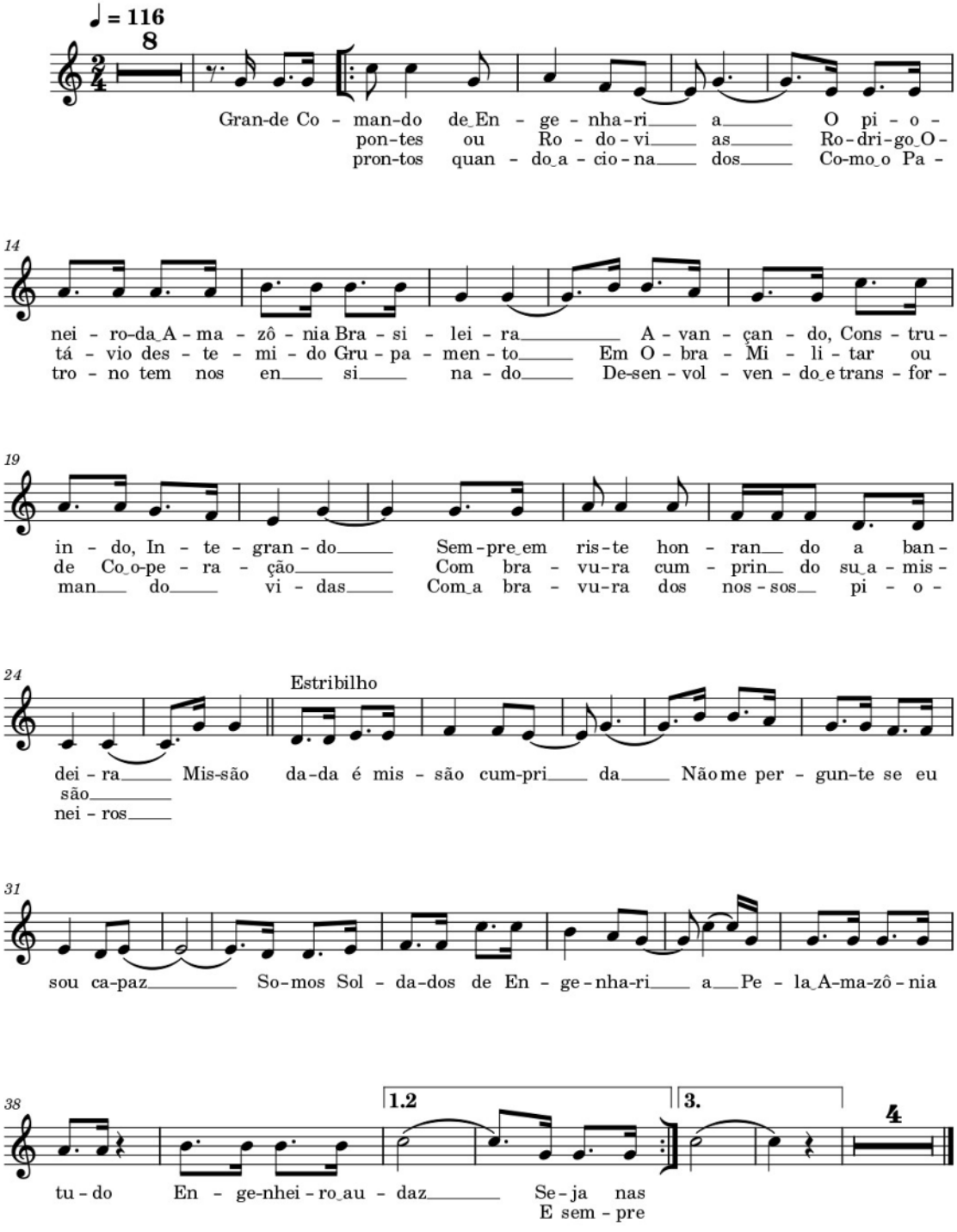

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 209, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Música do Cel Jorge Washington Conceição Bermudez, letra do Ten Cel Jayme Carlos del Cueto.	2021	2022	Específico de OM

Canção do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Letra: Ten Cel Jayme Carlos del Cueto Música: Cel Jorge Washington Conceição Bermudez

I

Soldados na trilha da história,
Cumprimos o nosso dever,
Honrando um passado de glória,
Tradição que nos ensina a vencer.
Segue a senda do teu estandarte,
Sob a sombra da tua bandeira,
Sem medir teu sacrifício
Pela terra brasileira.

Estribilho

Décimo de Cavalaria,
Regimento Antônio João,
Fostes na dura porfia
Um exemplo para a nação.
Tua herança, teu passado, teu valor,
A bravura sem igual dos teus soldados
Escreveu com sangue e com amor,
A heroica Epopeia dos Dourados.

Canção do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Música: Cel Jorge Washington Conceição Bermudez & TC Jayme Carlos del Cueto
Letra: TC Jayme Carlos del Cueto

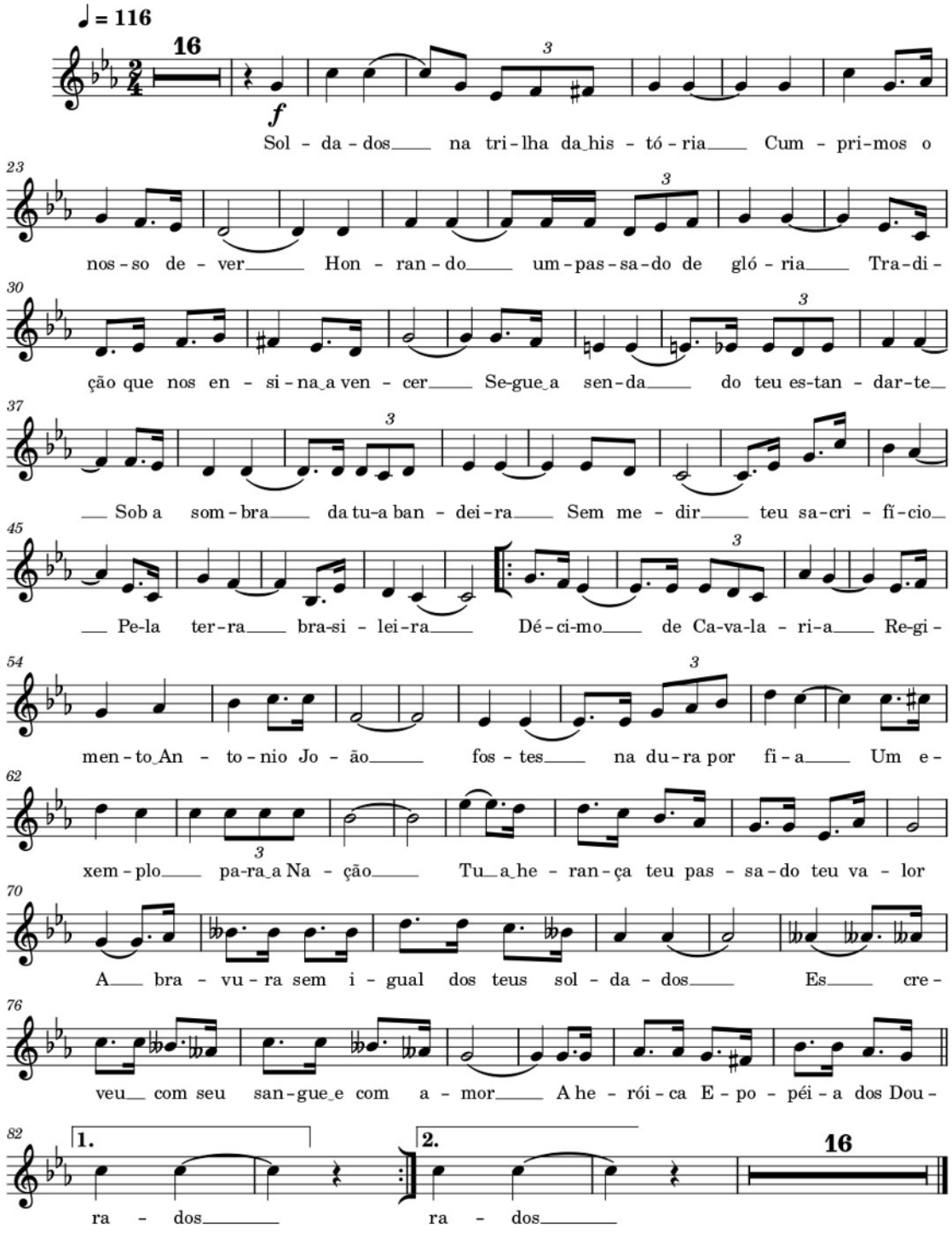

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 217, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva	Letra do Cap Raphael Alves Leitão; e música e arranjo do Cb Marcos Silva Neves.	2021	2022	Específico de OM

Canção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate

Letra: Cap Raphael Alves Leitão

Arranjo e Música: Cb Marcos Silva Neves da Silva

I

Do Araguaia ao imponente Tocantins,
Sempre à frente com coragem e ousadia,
Seguindo os passos do herói Pedro Teixeira,
Nunca para a grandiosa Engenharia!
Em defesa da Amazônia Brasileira,
Berço de heróis que lutam sem temor,
Cuja alma espelha o exemplo de Caxias
E a missão desempenham com ardor.

II

E sem temer o inimigo traiçoeiro,
Nem o perigo, e a morte oculta e a dor.
Tendo a mata como fiel companheira,
Mantém firme ó valente sapador!
Segue avante engenheiro bravo e audaz,
Vai desbravando a selva varonil.
Leva em riste os valores de soldado,
Sempre pronto em defesa do Brasil.

Estribilho

Ao Braço firme. Soldado de Cabrita!
És pioneiro de bravura sem igual.
Nasceu forte a Sexta Companhia.
Para cumprir o seu nobre ideal.

Brado

Nós, não vivemos em vão!
Selva!

Canção da 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva

Letra: Cap Raphael Alves Leitão

Música e arranjo: Cb Marcos Silva Neves

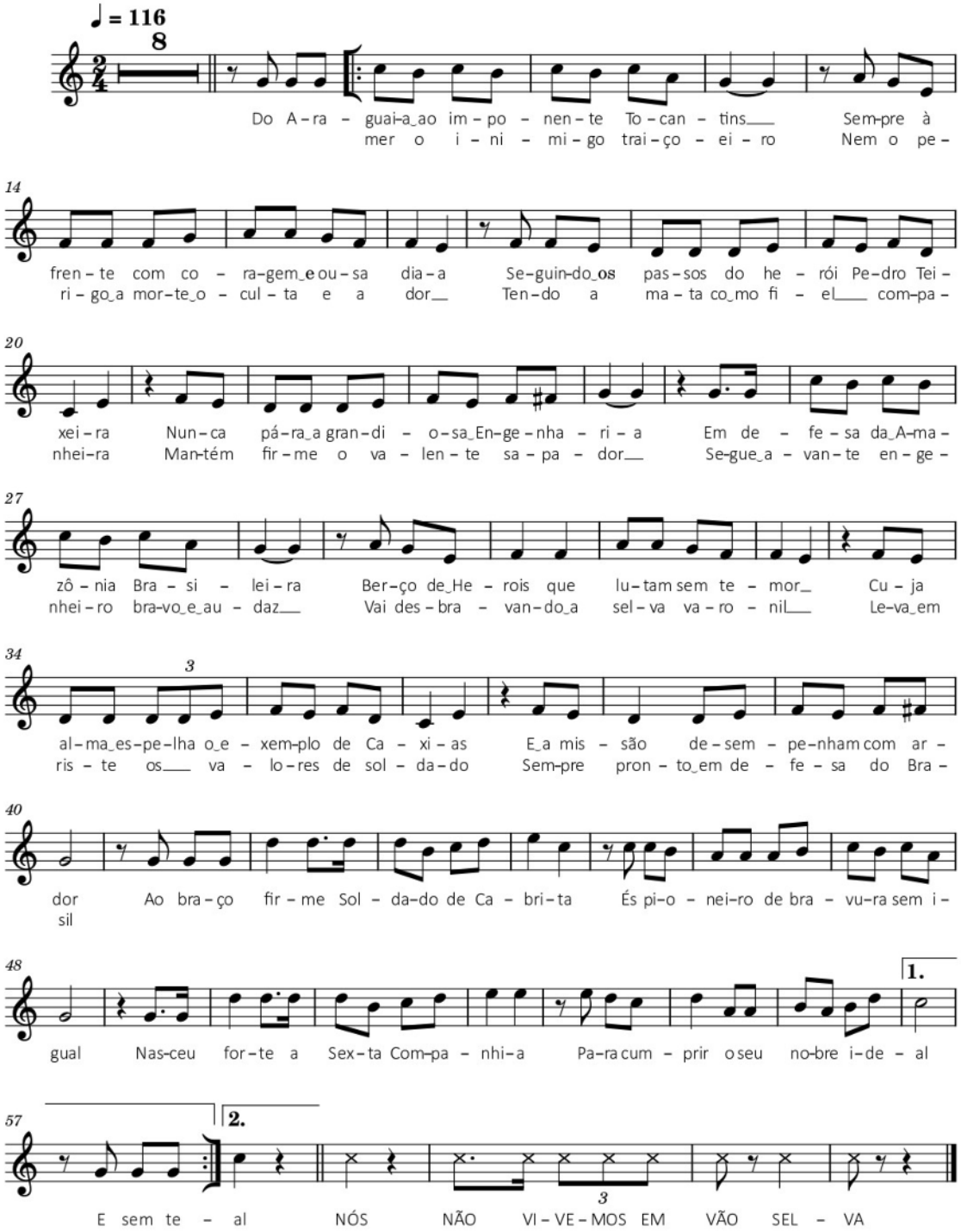

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 221, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção do 8º Batalhão de Polícia do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção do 8º Batalhão de Polícia do Exército	Letra do 2º Sgt Tiago Teixeira Ferreira e música do 3º Sgt Deivid Santos da Silva.	2021	2022	Específico de OM

Canção do 8º Batalhão de Polícia do Exército

Letra: 2º Sgt Tiago Teixeira Ferreira — Música: 3º Sgt Deivid Santos da Silva

I

Oitavo B P E, avante,
A sua missão, qual é?
Guiar sempre o responsável,
Deter aos de má-fé.
Oitavo B P E, avante,
Confia em teu fuzil.
Sirva de exemplo àqueles
Que lutam pelo Brasil!

II

Oitavo B P E, avante,
A sua missão, qual é?
Escolta e patrulhamento,
Na sua função tem fé.
Oitavo B P E, avante,
Confia em teu fuzil.
Guarda quem de ti necessita,
Zela com amor servil!

Estribilho

Prometo honrar e respeitar
Nosso passado exemplar.
O nosso braçal ostenta
A grandeza de bem lutar.
Na Grande Guerra, nossos herois,
Nobre presença fez valer.
Assim seguiremos fortes,
Para sempre B P E!

Brado

P E!

Canção do 8º Batalhão de Polícia do Exército

Letra: 2º Sgt Tiago Teixeira Ferreira

Música: 3º Sgt Deivid Santos da Silva

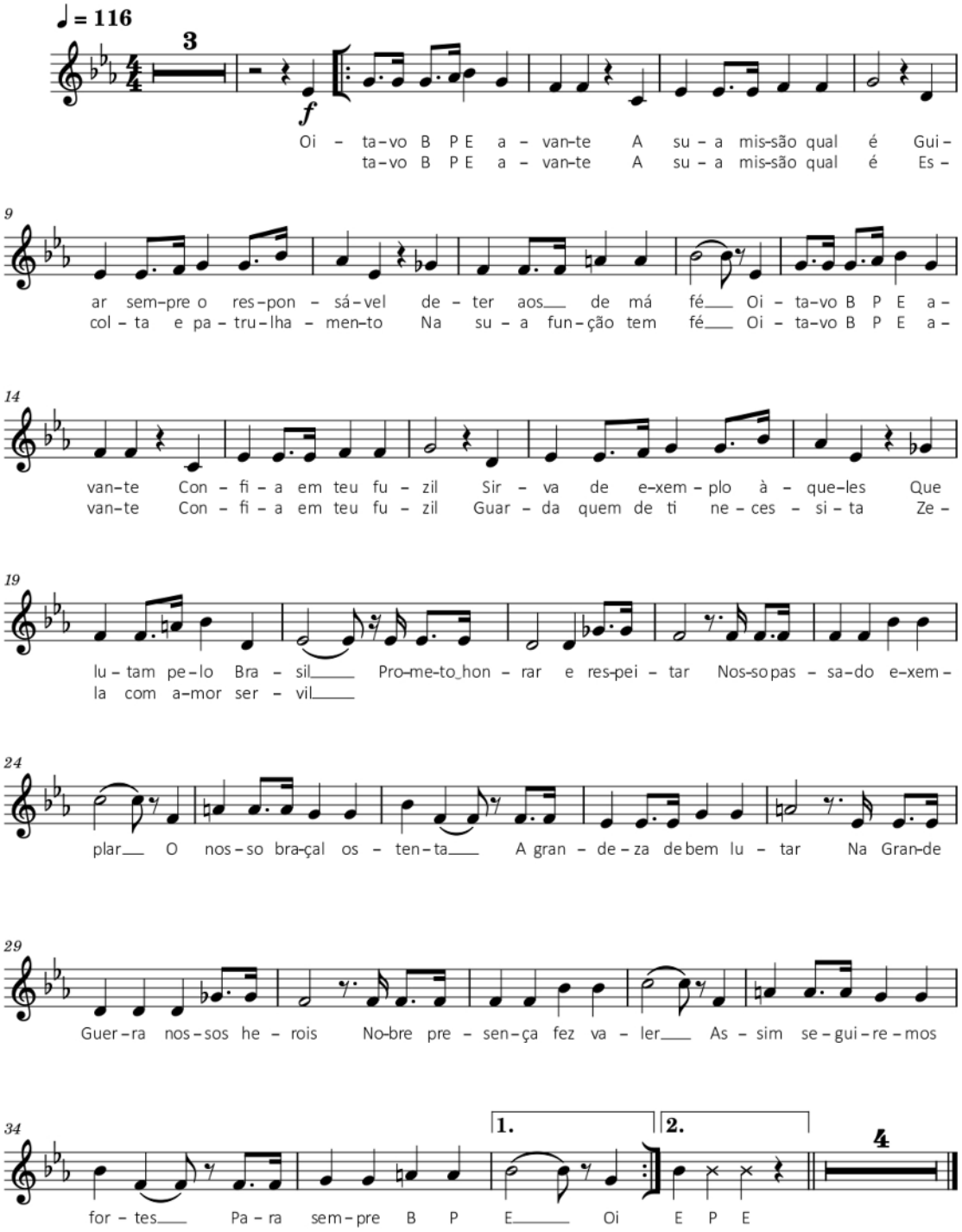

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 222, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Cmdo DAAe Ex), sediado em Guarujá-SP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Comando de Defesa Antiaérea do Exército, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico				
COR	C	M	Y	K
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0
Branco	0	0	0	0
Ouro	0	20	100	30
Símbolo do Exército em suas cores.				

Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K
Preto	0	0	0	100
Verde-claro	51	40	58	11
Cinza-claro	0	0	0	20
Cinza-claro	0	0	0	20
Cinza-claro	0	0	0	20
Verde-claro	51	40	58	11

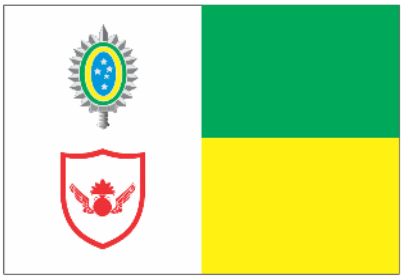

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Amarelo	0	10	100	0
Símbolo do Exército em suas cores.				

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- Algumas figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 294, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede Denominação Histórica de Instalação para a Unidade de Internação da Pediatria do Hospital Central do Exército (HCE), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica de Instalação para a Unidade de Internação da Pediatria do Hospital Central do Exército que passa a se denominar: "**Capitão Médica Paula Pereira Ramalho**".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 296, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Aprova e classifica a Obra Musical Militar (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro: Canção da 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 de junho de 2016, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar e classificar a OMusMil:

Tipo de OMusMil	Nome	Autoria	Ano de elaboração	Ano da proposta	Classificação da OMusMil
Canção Militar	Canção da 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Paraquedista	Música e arranjo do S Ten Hermes Vandi Rosa da Silva, e letra do 2º Sgt Silvanildo dos Santos Andrade.	2021	2022	Específico de OM

Canção da 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Pára-quedista

Letra: 2º Sgt Silvanildo dos Santos Andrade Música e arranjo: S Ten Hermes Vandi Rosa da Silva

I
A Vigésima Primeira Bateria de Artilharia
Antiaérea Pára-quedista,
Criada com costumes e valores,
Unificada ao ninho das águias.

II
Seus radares são olhares sempre atentos,
Com canhões e mísseis são respostas temidas.
Mantemos a mística da nossa brigada,
Somos artilheiros antiaéreos somos paraquedistas.

Estribilho
Artilheiro antiaéreo, sentinelas aladas,
Unidades de tiro sempre adestradas,
Serás sempre lembrada.
Rechaça o inimigo com ogivas guiadas,
Enche o céu de estilhaços em defesa do Brasil.

Canção da 21ª Bateria de Artilharia Antiaérea Paraquedista

Letra: 2º Sgt Silvanildo dos Santos Andrade

Arranjo e música: Sten Hermes Vandi Rosa da Silva

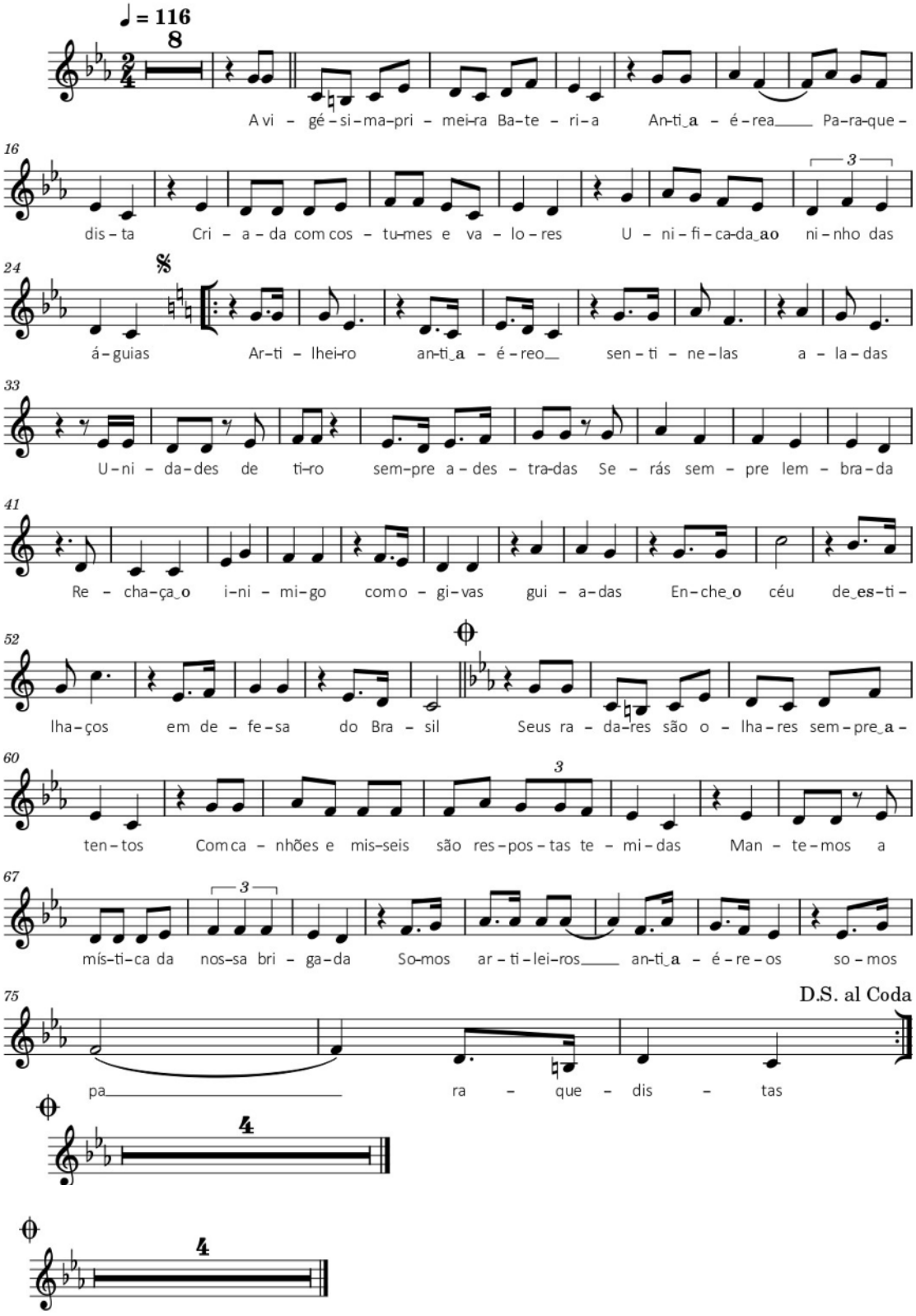

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 298, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Centro de Adestramento-Leste (CA-Leste), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do Centro de Adestramento-Leste, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o Distintivo de Organização Militar – Histórico, foi concedido ao Centro de Avaliação de Adestramento do Exército, através da Portaria Ministerial nº 886, de 3 de novembro de 1997, havendo a necessidade de sua atualização em virtude da publicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.270, de 25 de setembro de 2017, que alterou a denominação do Centro de Avaliação de Adestramento do Exército, para Centro de Adestramento-Leste.

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. Escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro, tendo o chefe cortado por cotica de ouro, em duas faixas, sendo a superior em goles (vermelho) e a inferior em blau (azul-celeste), cores representativas do Exército, carregadas com o dístico "C A - LESTE", de branco filetado de ouro; primeiro campo de vermelho, contendo um castelo, de prata e de negro, peça existente no brasão de armas da família Braga; segundo campo, de branco, ostentando, em abismo, o distintivo da Organização dos Estados Americanos, em suas cores originais, usado pela Força Interamericana de Paz (FIP), comandada, em São Domingos, República Dominicana, pelo General Braga; terceiro campo, de verde, contendo em faixa, um raio, de prata, que simboliza a pronta, avançada e eficaz tecnologia utilizada pelo Centro, e um alvo, de círculos concêntricos, de prata, o central, de negro, representando a avaliação do adestramento da Força Terrestre, missão da OM.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO CENTRO DE ADESTRAMENTO-LESTE

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Verde	100	0	100	0	Verde-claro	51	40	58	11
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100
Preto	0	0	0	100	Preto	0	0	0	100
Prata	0	0	0	20	Cinza-claro	0	0	0	20
Amarelo	0	0	100	0	Cinza-claro	0	0	0	20

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 299, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (Cia C/18ª Bda Inf Pan), sediada em Corumbá-MS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DA 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Verde	100	0	100	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 300, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC Sl), sediado em Boa Vista-RR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Obs	Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K		COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	1	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0		Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30		Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0		Preto	0	0	0	100
Azul-ultramar	100	60	0	10	2	Verde-claro	51	40	58	11

1 - Da faixa inferior do chefe;
2 - Do campo.

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-ultramar	100	60	0	10

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 301, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx), sediada no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO EXÉRCITO

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100

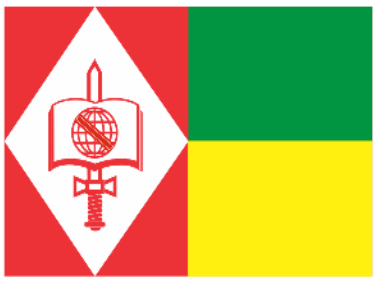

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Amarelo	0	10	100	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 302, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Concede Estandarte Histórico à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec), sediada em Cascavel-PR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Estandarte Histórico à 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, conforme o modelo constante do Anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde. No coração, o escudo da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, sem o seu chefe, em suas cores, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico: "BRIGADA"; na ponta o dístico: "GUARANI, ambos em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

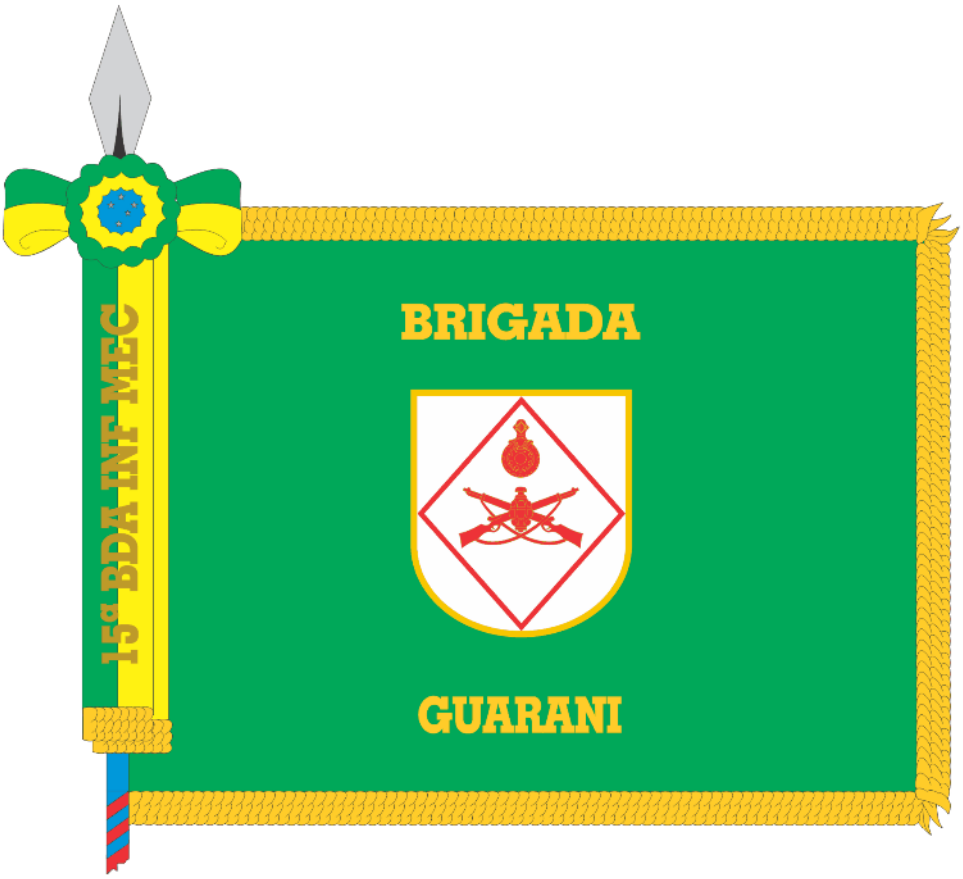

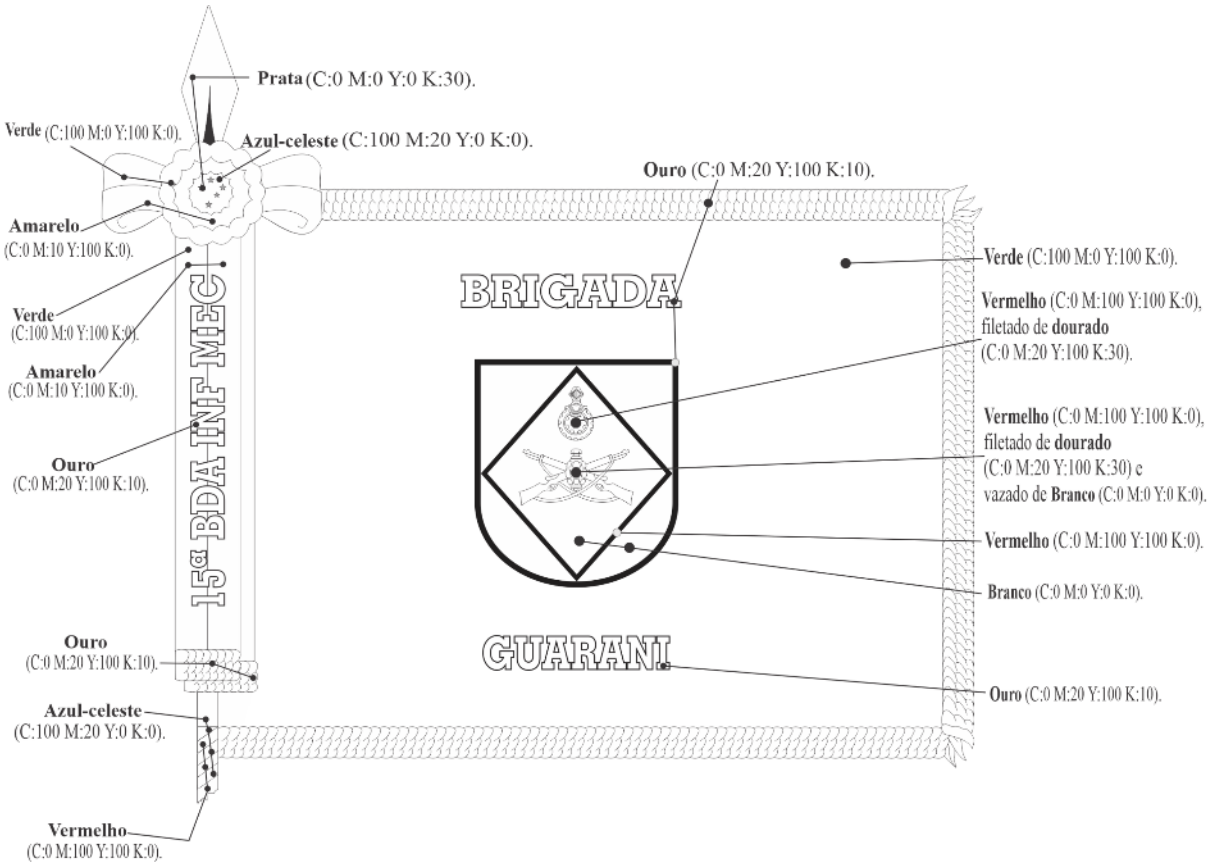

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 303, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com), sediado em Santo Ângelo-RS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar – Histórico e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Comunicações conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que o Distintivo de Organização Militar – Histórico foi concedido ao 1º Batalhão de Comunicações Divisionário (1º B Com Div), conforme a Portaria Ministerial nº 280, de 23 de março de 1988. Posteriormente, a Portaria – C Ex nº 361, de 9 de julho de 2003, transformou o 1º Batalhão de Comunicações Divisionário (1º B Com Div) em 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com).

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Distintivo de Organização Militar – Histórico do 1º Batalhão de Comunicações terá a seguinte descrição heráldica: Escudo português, filetado de ouro, chefe cortado, por cotica de ouro, de vermelho e de azul-celeste, carregado com o Indicativo Militar da OM, de ouro. Campo

em branco, no coração, escudo francês filetado de ouro, contendo campo azul-celeste, com dois raios em aspa, de vermelho, ambos firmados nos campos do contra-chefe; carregados com o número "1" em ouro; sobreposto aos raios, o símbolo das Comunicações de branco, estas figuras são filetadas de dourado.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20

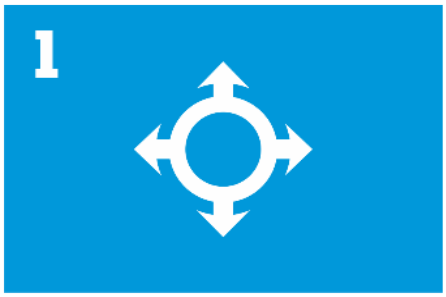

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 304, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec), sediado em Uberlândia-MG.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Verde	100	0	100	0	Verde-claro	51	40	58	11
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 306, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, e do Quadro de Capelães Militares do ano de 2022, da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), sediada em Salvador-BA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica de Turma Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, e do Quadro de Capelães Militares, do ano de 2022, da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército que passa a se denominar: "**Turma Bicentenário da Independência do Brasil**".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 307, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Pelotão de Comunicações de Selva (1º Pel Com Sl), sediado em Boa Vista-RR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Pelotão de Comunicações de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20

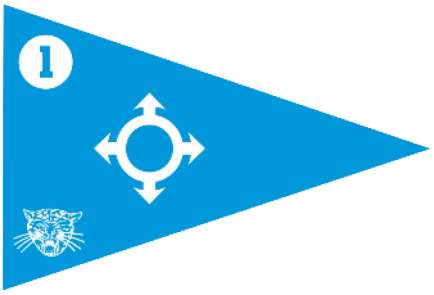

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 308, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log Sl), sediado em Boa Vista-RR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão Logístico de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100
Amarelo	0	10	100	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Cinza-aço	0	0	0	30	Verde-claro	51	40	58	11

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Amarelo	0	10	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Cinza-aço	0	0	0	30

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 309, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron Roraima/7º BIS), sediado em Boa Vista-RR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA
7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Verde	100	0	100	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100

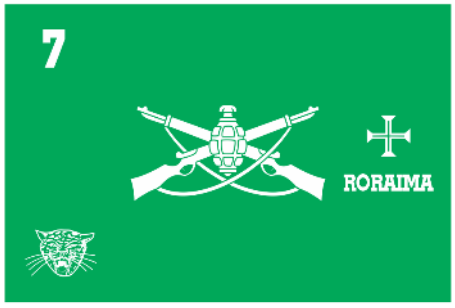

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 310, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 14ª Companhia de Engenharia de Combate (14ª Cia E Cmb), sediada em Tubarão-SC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da 14ª Companhia de Engenharia de Combate, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Obs	Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K		COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	1	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0		Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30		Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0		Preto	0	0	0	100
Azul-turquesa	40	0	0	0	2	Verde-claro	51	40	58	11

1 - Da faixa inferior do chefe;
2 - Do losango.

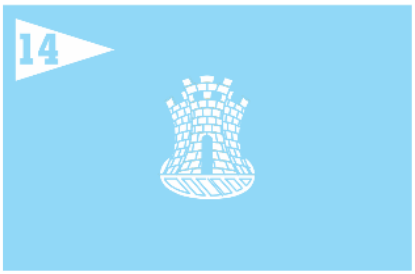

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-turquesa	40	0	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandeira-Insígnia de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 366, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para o Reconhecimento de Cursos e Estágios das Linhas de Ensino Bélico, Complementar e de Saúde (EB60-N-05.006).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei do Ensino no Exército, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alínea "g", do nº 7, das Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054), aprovadas pela Portaria nº 401 – EME, de 6 de setembro de 2017, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64445.033569/2022-29, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para o Reconhecimento de Cursos e Estágios das Linhas de Ensino Bélico, Complementar e de Saúde (EB60-N-05.006), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para o Reconhecimento de Cursos e Estágios das Linhas de Ensino Bélico, Complementar e de Saúde (EB60-N-05.006) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 092, de 25 de abril de 2022, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei do Ensino no Exército, e o inciso I do art. 47 da Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no Sistema de Ensino do Exército, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEx/C Ex nº 092, de 25 de abril de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2023

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

h. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar de:

Órgão Gestor DECEx					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) – Salvador-BA					
Pós-Graduação em Administração Hospitalar	60	-	26 JUN 23	31 AGO 24	13
Pós-Graduação em Direito Militar	40	-	27 FEV 23	8 DEZ 23	2

Para:

Órgão Gestor DECEx					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) – Salvador-BA					
Especialização **Lato Sensu** em Administração Hospitalar	60	-	26 JUN 23	31 AGO 24	13
Especialização **Lato Sensu** em Direito Militar	40	-	27 FEV 23	8 DEZ 23	2

Alterar de:

Órgão Gestor CMP					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Ações de Comandos	14	27 FEV 23	3 MAR 23	2 JUN 23	1
Forças Especiais	23	26 JUN 23	30 JUN 23	1º DEZ 23	

Para:

Órgão Gestor CMP					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Ações de Comandos	13	12 FEV 23	20 FEV 23	19 MAIO 23	1
Forças Especiais	23	11 JUN 23	16 JUN 23	24 NOV 23	

Incluir:

i. Cursos e Estágio de Pós-Graduação Stricto Sensu

Órgão Gestor DECEx					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – Rio de Janeiro-RJ					
Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com Ênfase em Defesa	208	31 JAN 23	6 FEV 23	6 FEV 27	1
Mestrado Acadêmico em Ciências Militares, com Ênfase em Defesa	104	31 JAN 23	6 FEV 23	6 FEV 25	
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) – Rio de Janeiro-RJ					
Mestrado Profissional em Ciências Militares, com Ênfase em Gestão Operacional	92	6 FEV 23	27 FEV 23	29 NOV 24	1

Órgão Gestor DECEx					
Estágio	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – Rio de Janeiro-RJ					
Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com Ênfase em Defesa	52	31 JAN 23	6 FEV 23	6 FEV 24	1

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

c. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar de:

Órgão Gestor CMP					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Ações de Comandos	14	27 FEV 23	3 MAR 23	2 JUN 23	1
Forças Especiais	23	26 JUN 23	30 JUN 23	1º DEZ 23	

Para:

Órgão Gestor CMP					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Ações de Comandos	13	12 FEV 23	20 FEV 23	19 MAIO 23	1
Forças Especiais	23	11 JUN 23	16 JUN 23	24 NOV 23	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar de:

Órgão Gestor CMP					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Caçador de Operações Especiais	6	24 ABR 23	28 ABR 23	2 JUN 23	1
Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais	5	30 OUT 23	3 NOV 23	7 DEZ 23	

Para:

Órgão Gestor CMP					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Caçador de Operações Especiais	5	9 ABR 23	14 ABR 23	19 MAIO 23	1
Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais	4	22 OUT 23	27 OUT 23	24 NOV 23	

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar de:

Órgão Gestor CMP					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Caçador de Operações Especiais	6	24 ABR 23	28 ABR 23	2 JUN 23	1
Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais	5	30 OUT 23	3 NOV 23	7 DEZ 23	

Para:

Órgão Gestor CMP					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) – Niterói-RJ					
Caçador de Operações Especiais	5	9 ABR 23	14 ABR 23	19 MAIO 23	1
Mergulho a Oxigênio para Operações Especiais	4	22 OUT 23	27 OUT 23	24 NOV 23	

LEGENDAS:

1. funcionamento por ensino presencial;
2. funcionamento por ensino a distância, na OM de origem;

.....

13. funcionamento por ensino a distância, na OM de origem, sendo a última semana por ensino presencial em uma OMS.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 368, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para aplicação do Padrão Especial de Desempenho Físico para os Cursos de Formação de Oficiais (EB60-N-06.001), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o inciso XI do art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército; o art. 44 da Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 (Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002), e considerando o que consta nos Autos 64445.015375/2021-61, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para aplicação do Padrão Especial de Desempenho Físico para os Cursos de Formação de Oficiais (PED/CFO – EB60-N.06-001), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 099-DECEx, de 18 de maio de 2018, e nº 155-DECEx, de 9 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2023.

NOTA: as Normas para aplicação do Padrão Especial de Desempenho Físico para os Cursos de Formação de Oficiais (EB60-N-06.001), 1ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – D Abst/COLOG/C Ex Nº 142, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 01-DMB, de 25 de março de 1993, que modifica as Instruções Reguladoras para Implantação e Fundamento do Sistema de Recuperação de Munição do Exército – IRIF/SIREMEX (IR 70-04).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 17 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.745, de 19 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 01-DMB, de 25 de março de 1993, que modifica as Instruções Reguladores para Implantação e Fundamento do Sistema de Recuperação de Munição do Exército – IRIF/SIREMEX (EB40-IR-30.551), 1ª Edição, 1989.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Edifício Sargento Max Wolf Filho, na Vila Militar dos Subtenentes e Sargentos, na guarnição de Foz do Iguaçu-PR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Edifício Sargento Max Wolf Filho, na Vila Militar dos Subtenentes e Sargentos, na guarnição de Foz do Iguaçu-PR, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 de outubro de 2022.

NOTA: as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Edifício Sargento Max Wolf Filho, na Vila Militar dos Subtenentes e Sargentos, na guarnição de Foz do Iguaçu-PR, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 221, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.321 Artilharia Divisionária, 3ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.321 Artilharia Divisionária, 3ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha Artilharia da Divisão de Exército C 6-21, 2ª Edição, 1994, aprovado pela Portaria nº 049-EME, de 19 de agosto de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.321 Artilharia Divisionária, 3ª Edição, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 222, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.322 Inteligência de Sinais, 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.322 Inteligência de Sinais, 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.322 Inteligência de Sinais, 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.929, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000312/2022-59, nº 09243.000552/2022-53, nº 09243.000550/2022-64 e nº 60000.004238/2022-50, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para exercerem função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), no cargo de SO MIL TRG CELL, FHQ, na Equipe Móvel de Treinamento de Selva, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas:

I) no período de 7 de novembro de 2022 a 6 de novembro de 2023:

- Subtenente (EB) SIDNEY DOS SANTOS CLEMENTE.

II) no período de 12 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023:

- Primeiro-Sargento (EB) RICARDO DUTRA DE MELO; e
- Segundo-Sargento (EB) MAIRO MENDES DE ÁVILA.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, e a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 26 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.945, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 60252.000001/2022-38 e nº 09243.000398/2022-10, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Força Interina de Segurança das Nações Unidas em Abyei (UNISFA), no cargo de SO JMAC 2-2, no período de 2 de outubro de 2022 a 1º de outubro de 2023, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, e a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 26 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.946, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e considerando o Processo Administrativo nº 64536.024043/2022-39, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar como Instrutor de Desminagem Humanitária, no período de 4 de março de 2023 a 3 de março de 2024, no Comando-Geral das Forças Militares, em Bogotá, República da Colômbia, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 26 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.006, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV, do art. 66, do capítulo IV, do anexo VIII, da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60520.000097/2022-27, resolve

DISPENSAR

o Cel JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 31 de outubro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 185, de 28 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 5.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV, do art. 66, do capítulo IV, do anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60010.000165/2022-16, resolve

DISPENSAR

o Sd MB RENATO SILVA DE OLIVEIRA, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 185, de 28 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.033, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo Administrativo nº 64536.025424/2022-35, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para viagem a Montevidéu, República Oriental do Uruguai, de 25 de outubro a 15 de novembro de 2022, onde realizarão atividades de preparação para o desdobramento e, em prosseguimento, viagem para Goma, República Democrática do Congo, para exercerem função de natureza militar no Estado-Maior do Batalhão Uruguaio na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2023, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas:

- Capitão (EB) TIAGO DE SOUZA MATTANO; e
- Capitão (EB) LUCIANA DA COSTA MOREIRA.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV e a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 186, de 29 SET 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 683, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 683, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 8 de julho de 2022, relativa à designação do Cel Inf PAULO JORGE FERNANDES DA HORA, do BGP, para frequentar o Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Iberoamericanos e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor (Atv PCENA V23-083), no Centro Superior de Estudios de la Defensa Nacional (CESEDEN), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de quatorze meses, ONDE SE LÊ: "... na 1ª quinzena de abril de 2023...", LEIA-SE: "... na 2ª quinzena de abril de 2023..."

PORTARIA – C Ex Nº 1.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.031, de 17 de agosto de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 23 de setembro de 2022, relativa à designação do Maj Art MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS, do Cmdo 5ª RM, para frequentar o Curso de Logística e Finanças em Cooperação de Segurança para Parceiros Internacionais – International Partner Security Cooperation Logistics and Finance (Atv PVANA D2PE-B226), a ser realizado no Defense Institute of Security Cooperation Studies, na Wright Patterson AFB, Dayton, Ohio, nos Estados Unidos da América, no período de 9 de setembro a 2 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Maj Art MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS...", LEIA-SE: "...Maj Cav MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.169, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JOÃO PAULO DINIZ GUERRA, do ComDCiber, para participar da 3ª Conferência Especializada da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) (Atv PVANA G2EZ-A121C), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 6 a 12 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e de diárias de deslocamento e parcial nas diárias da atividade custeadas com recursos da 5ª SCh/SEPCEA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.170, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ, Cmt CCOPAB, para participar da 26ª Conferência da Associação Internacional de Centros de Treinamento de Missão de Paz (IAPTC) (Atv PVANA D1LZ-D031A), a ser realizada na cidade de Dhaka, na República Popular de Bangladesh, no período de 28 de outubro a 6 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do MD.

PORTARIA – C Ex Nº 1.171, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf LUIZ PAULO BASTOS CARDOSO, do CAEx, para participar da AUSA Meeting and Exposition (Atv PVANA D1MM-B011), a ser realizada na cidade de Washington, D.C, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DCT/CAEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº

8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do COTER, para participarem da Conferência Mundial de Simulação para Treinamento Militar – Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference (I/ITSEC) (Atv PVANA D1NN-B234), a ser realizada na cidade de Orlando, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de novembro a 4 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA;
- Ten Cel Cav JOSÉ NIUTON DA NOVA;
- Maj QEM LEONARDO SEIJI OYAMA; e
- Cap QCO CARLOS FELIPE DA ROSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.173, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt MB RAFAEL FAGUNDES SOARES, do 9º B Log, para compor a equipe de especialistas em manutenção de carros de combate M41C junto ao Exército Nacional Uruguaio (Atv PVANA D1EE-A084B), a ser realizada na cidade de Durazno, na República Oriental do Uruguai, no período de 16 a 22 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, sem ônus de passagens, total de diárias de deslocamento e parcial nas diárias da atividade, custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav FELIPE DE ALMEIDA GOMES, da 3ª Cia F Esp, para frequentar o Curso de Comandante de Destacamento de Forças Especiais – Special Forces Squad Leader Course (Atv PCENA V23/134), a ser realizado no Special Forces Training School, na cidade de Bakloh, na República da Índia, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2023 e duração aproximada de dois meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf FERNANDO PEREIRA DE BRITO, do 1º B F Esp, para frequentar o Curso de Especialista de Saúde de Forças Especiais – Advance Medical Specialist Course for Special Forces Squads (Atv PCENA V23/135), a ser realizado no Special Forces Training School, na cidade de Bakloh, na República da Índia, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2023 e duração aproximada de três meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf EDER SARAH DE LUCENA, do 1º BAC, para desempenhar a função de Monitor de Infantaria no Colégio Militar de Suboficiais do Exército Paraguaio, em Encarnación, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art EDERSON SANTOS GONÇALVES, da Ba Av T, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Artilharia do Exército Paraguaio, em Paraguari, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng GLAUTON BRAGA DO NASCIMENTO, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Engenharia do Exército Paraguaio, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.183, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt MB RODRIGO LOPES DE ALMEIDA, da 20ª Cia Com Pqdt, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Selva da Guiana (JATS), em Makouria, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.184, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com SALATIEL ALVES DA SILVA JUNIOR, do 9º B Com GE, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Comunicações do Exército Paraguaio, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.185, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav JACKSON ROSA SANDIM, do 20º RCB, para desempenhar a função de Monitor no Centro de Treinamento de Combate Blindado do Exército do Chile (CECOMBAC), em Iquique, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de dez meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria C Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.186, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav CARLO NAZÁRIO MAIA, do GSIPr, para desempenhar a função de Instrutor no Centro de Excelência de Manobra – Blindados (NCOA-A) – (BR-11), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.187, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de

2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf ITAMAR KRAUSE, do C Fron Amapá/34º BIS, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Selva da Guiana (JATS), em Makouria, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de março de 2023, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a viagem ao exterior dos militares abaixo nominados, todos do C Fron Amapá/34º BIS, para participarem da Comemoração da Quebra da Linha de Hindenburg (Atv PVANA D2SS-C283), na cidade de Kourou, na Guiana Francesa, no período de 12 a 17 de setembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel Inf GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- Maj Inf MARCIO JORGE FERREIRA DA COSTA;
- Cap Inf MARCUS VINICIUS DA SILVA PINTO;
- 2º Ten EIC-Inf PEDRO DOS SANTOS LOBATO;
- S Ten Inf MARCELO BUENO;
- 1º Sgt Inf ITAMAR KRAUSE;
- 2º Sgt Inf CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS;
- 2º Sgt MB GIVALDO JOSE DA SILVA NETO;
- 3º Sgt Inf MATEUS FERREIRA DE LIMA;
- 3º Sgt SCT-Inf SÉRGIO VILHENA FARIAS;
- 3º Sgt Inf EDUARDO FELIPE DOS SANTOS DE ANDRADE;
- Cb Inf TIAGO ARAUJO DOS SANTOS;
- Cb Inf EWERTON VINICIUS DE SOUZA BRITO;
- Cb Inf VANDERSON ALVES DOS REIS;
- Cb Inf ADRIAN KAIQUE DA SILVA TOLOSA;
- Cb Sau LUIS FELIPE BARROS DOS SANTOS;
- Cb Inf CLEBSON NERI DA SILVA;
- Cb Com TULHIO FERREIRA DA SILVA;
- Cb MB CLEITON DUARTE SANTOS;

- Cb Inf JEANDERSON NETO RODRIGUES;
- Cb Inf GERLAN DA SILVA MARTINS;
- Sd Inf RONILTON DE SOUZA COELHO;
- Sd Inf BRUNO DOS PASSOS MORAIS;
- Sd Inf RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA;
- Sd Inf LUCAS RAFAEL DA SILVA SOUSA;
- Sd Com WITALU VASCONCELOS PEREIRA;
- Sd Inf IVAN DOS REIS MARQUES;
- Sd Com CAYLON JORDY FERREIRA DE OLIVEIRA;
- Sd Int ARTUR DOS SANTOS JUNIOR;
- Sd Inf JEAN SILVA CASTRO;
- Sd Inf JANDERSON DA COSTA FACUNDES;
- Sd Inf JOSE RODRIGO COSTA DA SILVA;
- Sd Inf ANTONIO GABRIEL PINTO MORAES;
- Sd Inf DIEGO CANTAO VIEIRA;
- Sd Rcr THYAGO RYAN PENA FARIAS;
- Sd Rcr KAUE VILHENA PELAES;
- Sd Rcr BRENO OLIVEIRA SOBRINHO;
- Sd Rcr FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA; e
- Sd Rcr WASHINGTON DOS SANTOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, hospedagem, alimentação e transporte a cargo da Nação Amiga.

PORTARIA – C Ex Nº 1.200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participarem da III Reunião de Coordenação Militar México-Brasil (Atv PVANA G2BE-B235), a ser realizada na cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 13 a 19 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
- Cel Cav ALESSANDRO SBERNI, do Gab Cmt Ex;
- Cel Art JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES, do EME; e
- Maj Inf CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.201, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QCO Mag Geo OSCAR MEDEIROS FILHO e o Cel R1 PTTC GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO, ambos do EME, para participarem como palestrantes da Conferência "Pensamento Estratégico na formação do Brasil (1500–1822). Que Futuro?", inserida no contexto das cerimônias evocativas dos 200 Anos da Independência do Brasil (Atv PVANA D2ZZ-C285), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 18 a 23 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, despesas custeadas pelo Instituto Universitário Militar.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 125, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição (SVP Gu).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Chefe da Seção Veteranos e Pensionistas da Guarnição do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o 1º Ten QAO (041993014-4) RUBEN RODRIGO FERREIRA.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 126, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Exoneração e Nomeação de Chefe de Seção FuSEx de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o Cap QAO (0308789940) MARCELO VIEIRA DA SILVA, do cargo de Chefe da Seção FuSEx do 2ª Batalhão de Engenharia de Combate (Ch Seç FuSEx – 2º BE Cmb –

Pindamonhangaba-SP), a contar de 31 de julho de 2022, por motivo de sua passagem para a reserva remunerada; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO (0434176244) ÉLITON JOSÉ DE MELLO, para o cargo de Chefe da Seção FuSEx do 2ª Batalhão de Engenharia de Combate (Ch Seç FuSEx – 2º BE Cmb – Pindamonhangaba-SP).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 350, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto nas Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares primeiros colocados nos cursos de estabelecimento de ensino de nações amigas a seguir relacionados, pelo princípio da reciprocidade:

Reino da Espanha	
Nome do proposto	JUAN ROMERO PORROCHE
Posto/Graduação	COMANDANTE (equivalente a major)
Arma/Quadro/ Serviço	CIPET DEM
Identidade	29136372H
Curso	**Curso de Estado Mayor de Las Fuerzas Armadas**
Estabelecimento de Ensino	**Escuela Superior de Las Fuerzas Armadas** (**ESFAS**)
Data de conclusão do Curso	25 de junho de 2022
Efetivo da turma	125
Grau final obtido	-
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Dourada com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e § 1º e § 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Reino da Espanha	
Nome do proposto	GUILLERMO LÓPEZ DE SILANES MARTÍNEZ
Posto/Graduação	**CABALLERO ALFÉREZ CADETE**
Arma/Quadro/Serviço	**INFANTERÍA**
Identidade	025364143L
Curso	**Promoción de la Academia General Militar – Formación Militar General y Específica** (Curso de Formação de Oficiais)
Estabelecimento de Ensino	Academia General Militar (AGM)

Reino da Espanha	
Data de conclusão do Curso	1º de julho de 2022
Efetivo da turma	223
Grau final obtido	8,647
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e § 1º e § 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Reino da Espanha	
Nome do proposto	JOSE ANTONIO GARCIA MARTIN
Posto/ Graduação	SARGENTO ALUMNO
Arma/ Quadro/ Serviço	ARTILLERÍA DE CAMPAÑA
Identidade	70921850Q
Curso	Promoción de la Academia General Básica de Suboficiales - Enseñanza Militar para el Ingreso em la Escala de Suboficiales (EMIES) (Curso de Formação de Sargentos)
Estabelecimento de Ensino	Academia General Básica de Suboficiales (AGBS)
Data de conclusão do Curso	23 de junho de 2022
Efetivo da turma	515
Grau final obtido	8,527
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze sem coroa
Amparo legal	Inciso III do art. 3º e alínea "b" do inciso III e § 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º e letra b) do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares a seguir, por concluírem em 1º lugar, em 20 de maio de 2022, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2022 – 1º Turno, realizado na Escola de Instrução Especializada (EsIE):

Grad – A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da Turma
2º Sgt Sau	010129957-6	MONIQUE DA SILVA MOREIRA	9,784	49
2º Sgt Topo	040023777-2	FELIPE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS	9,722	36
2º Sgt Mnt Armt	022111014-1	FELIPE ANDRÉ LOPES DE LEMOS	9,844	35
2º Sgt Mec Op	040009305-0	FABRÍCIO PIRES DE OLIVEIRA	9,678	11
2º Sgt Mnt Com	040023897-8	VAGNER OLIVEIRA DA SILVA	9,857	28

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º e alínea "b" do inciso III e § 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares a seguir, por concluírem em 1º lugar, em 26 de agosto de 2022, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos 2022 – 2º Turno, realizado na Escola de Instrução Especializada (EsIE):

Grad – A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da Turma
2º Sgt Mnt Vtr Auto	040046897-1	CÁSSIO BARBOSA FERRARI	9,847	80
2º Sgt Int	010240827-5	ANDRÉ ALVARENGA CALDAS	9,952	79

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 371, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º e alínea "b" do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares a seguir, por concluírem em 1º lugar, em 26 de agosto de 2022, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2022 – 2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA):

Grad – A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da Turma
2º Sgt Inf	040046377-4	SANDER DIEGO OLIVEIRA PASSOS	9,905	127
2º Sgt Cav	022112614-7	ARIAN PIJNENBURG	9,786	48
2º Sgt Art	040002347-9	ANIEL RANGEL TAVARES	9,826	38
2º Sgt Eng	040066167-4	GUSTAVO NAVEGA SILVA SALVADOR	9,226	37
2º Sgt Com	040072787-1	GUILHERME MARTINS DE SALES	9,464	39

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 343, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 2º decênio do 1º Ten R/1 (019504153-8) LÉO ALGER ALVES ROTELES, vinculado ao 2º RC Mec, de 7 de maio de 2007, constante da Portaria nº 168 – SGEx, de 28 de maio de 2007, publicada no BE nº 22, de 1º de junho de 2007, para 26 de janeiro de 2007.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 344, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011104454-1	ANTOINE DE SOUZA CRUZ	Cmdo 6ª DE
Cel Inf	019475863-7	JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO	EME
S Ten Com	043444584-7	OSVALDO MONTEIRO CAMILO DA SILVA	9º BE Cmb
1º Sgt MB	101095424-4	EDNARDO MOREIRA DE FARIA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt MB	013196964-4	VINICIUS LUIZ GOMES DA SILVA	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt MB	010006267-8	CAIO FÁBIO ROCHA DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	040077995-5	DANILO SANTOS DE PAIVA	BCSv/ESA
2º Sgt MB	011467675-2	ELIEL DE SOUZA FARIA	3ª Cia Inf Mtz
2º Sgt Eng	083009744-0	ELIVAN VICTOR TELES CAVALCANTI	7º BE Cmb
2º Sgt Inf	040001337-1	GUILHERME ANDRÉ SINS	7º BIB
2º Sgt Int	010119237-5	JADEILSON SANTOS JUNIOR	H Gu Natal
2º Sgt Eng	100066765-7	JOABE DOS SANTOS BARBOSA	2º BEC
2º Sgt Inf	040225065-8	MARIO CESAR JANUÁRIO	25º BI Pqdt
2º Sgt Eng	040086985-5	MURILO MONTEIRO DE SOUSA	2º B Fv
2º Sgt MB	100106095-1	NATANNAEL ALVES DE OLIVEIRA	11º D Sup
2º Sgt Art	030164677-4	PABLO FERNANDO DOS ANJOS SOARES	6º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040000217-6	RALPH RAMON DE JESUS MAGALHÃES	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Inf	070185975-3	RAPHAEL REIS FERREIRA DA COSTA	15º BI Mtz
2º Sgt MB	010119627-7	THALES ANTONIO XAVIER VIEIRA	7º BE Cmb
2º Sgt MB	011475605-9	TIAGO CUSTÓDIO GUEDES	9º RCB

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 345, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QCO	049775903-5	EDSON DE FARIA	Cmdo 7ª RM
Maj Cav	021648504-5	JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE	Cmdo 1ª Bda C Mec
Maj Int	101093664-7	SYLVIO RODRIGUES NUNES NETO	10º CGCFEx
S Ten Sau	011401364-2	ALEXANDRE BRAZ RANGEL SILVA	12ª Cia E Cmb L
1º Sgt Inf	122959934-3	FÁBIO RICARDO MARINS TEIXEIRA	Cia C 18ª Bda Inf Pan
1º Sgt Com	062375794-5	MARCELO CABRAL CIDADE	1º B Com GE Sl
1º Sgt Int	010073515-8	OSMAR GERALDO DE SOUZA JUNIOR	9º BPE
1º Sgt Com	043521654-4	RODRIGO MONTENEGRO CREDIE PADILHA	11º BPE
1º Sgt Inf	040027495-7	TIAGO JOSÉ ASSUNÇÃO	BCSv/ESA
2º Sgt Com	040039295-7	DELANEI BARROS PERES JÚNIOR	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	010104015-2	DIEGO DE ALMEIDA LOPES	10º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	040041475-1	JÁDER DOS SANTOS PENHA	CECMA
2º Sgt Topo	010105645-5	LEANDRO DE FREITAS CASA NOVA	3º CGEO
2º Sgt Art	040145765-0	TIAGO SAVIAN VARGAS	1º CGEO
2º Sgt Eng	040086755-2	VITOR DE SOUZA OLIVEIRA	3º BE Cmb

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 346, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QMB	011157024-8	ANDERSON SOUSA SANTOS PERRE	Ba Ap Log Ex
Ten Cel Inf	011481264-7	EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
S Ten Com	043442884-3	ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS	B Es Com
S Ten Art	043441824-0	FRANCISCO OTACILIO SOUSA	CECMA
S Ten Inf	043496294-0	JAIME LUIZ SOUSA CHAGAS	Cmdo CMO
S Ten Com	043444364-4	LEONARDO VIEIRA DE LARA	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	010074435-8	ALAN SOUZA BASTOS	2º RCG
1º Sgt Inf	043535794-2	LEANDRO DE OLIVEIRA FELISBERTO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	043514514-9	MARCOS RAMOS DE PAIVA	5º BIL
1º Sgt Cav	043523454-7	MAURÍCIO ROCHA DA COSTA	Cia C 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Art	040002495-6	ROGER ERNANI FILIPIM	Dep Subs Santo Ângelo

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QCO	060039007-4	JANAINA MOREIRA REI	12 SET 22	5º B Sup
Cap QMB	010116725-2	JHONAS DELLA-LIBERA VALANDRO	9 AGO 17	10º B Log
Cap QCO	062505004-2	LEVI DA SILVA RAMOS JUNIOR	6 ABR 21	5º CTA
1º Ten Inf	020269147-3	KELVIN CARDOSO MADEIRA	19 MAR 22	2º BIL
1º Ten Inf	020268967-5	RENAN MOISINHO DE MORAES	7 FEV 22	1º B Op Psc
1º Ten QMB	020229997-0	ROBERTO GERSTNER	27 FEV 22	10º B Log
1º Ten Inf	020229497-1	SAULO DE TARSO DOS ANJOS FREITAS	27 FEV 22	38º BI
2º Sgt Inf	020074707-9	ALEXANDRE PINHEIRO MOURÃO	19 MAIO 22	6º BIL
2º Sgt Eng	100104955-8	ANTONIO DE SOUSA CARVALHO PRIMO	28 JUN 20	3º BEC
2º Sgt Inf	040044775-1	BRUNO PESSÔA DA SILVA	16 FEV 14	1º BI Mec (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	020074727-7	CARLOS ALBERTO BARIANI JÚNIOR	22 MAIO 22	28º BIL
2º Sgt Inf	040046907-8	CARLOS AUGUSTO TOLOMELLI MALAQUIAS	28 ABR 21	2º BIL
2º Sgt Art	040061977-1	CARLOS HENRIQUE BARCELLOS SOARES DA SILVA	12 MAIO 22	31º GAC (Es)
2º Sgt QE	011194394-0	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	30 JAN 02	25º BI Pqdt
2º Sgt Com	040073007-3	DIEGO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	18 MAIO 21	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Art	040060377-5	GLEISON JUNIO CALACIO	27 ABR 22	4º GAAAe
2º Sgt Eng	040066307-6	GLEYSON VICTOR SILVA FARIAS DOS SANTOS	18 MAIO 21	3º BEC
2º Sgt Inf	022113904-1	HELLON DE FREITAS PEREIRA	3 MAIO 21	38º BI
2º Sgt Sau	010319177-1	LETÍCIA GABRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	17 MAIO 22	20º RCB
2º Sgt Inf	070185975-3	RAPHAEL REIS FERREIRA DA COSTA	3 JUN 20	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	040267705-8	TIAGO DOS SANTOS BORGES	11 JUN 20	2º RCG
3º Sgt Inf	110623977-3	GABRIEL CARVALHO DINIZ	23 ABR 22	1º B F Esp
3º Sgt MB	030005186-9	RENAN MAICÁ ROSA	24 ABR 21	1º B F Esp

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Cav	033422194-2	FERNANDO BRASIL CARNEIRO	17 FEV 22	Cmdo AD/3
Maj QCO	073734974-6	NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN	1º SET 22	D Sau
Maj Inf	021649094-6	SAULO RICARDO CÉSAR SOARES	13 MAR 19	CMR
Maj QCO	018497503-5	SILEYNY MARIA DOS SANTOS BRAGA	5 MAR 22	DCT
S Ten Inf	011147184-3	ANDERSON BAPTISTA SILVA	28 JAN 16	Pclin MN
1º Sgt MB	013147284-7	ALTIERE GUILHERME DA SILVA	1º FEV 20	8º GAC Pqdt
1º Sgt Inf	040000505-4	BRUNO CRÊSPO LAMONICA	26 MAR 22	2ª Cia Inf
1º Sgt Art	043537164-6	FÁBIO MALDONADO FERREIRA PLAQUI	5 MAR 22	11º GAAAe
1º Sgt Sau	010198225-4	FERNANDO MENDONÇA	25 FEV 21	25º BI Pqdt
1º Sgt Eng	043539594-2	HILTON DE SOUSA BARBOSA	23 FEV 22	3º BEC
1º Sgt Sau	010197985-4	HUMBERTO ESTEVAM RÊGO	17 FEV 21	Pclin MN
1º Sgt Art	043537554-8	LUIZ GUSTAVO VALENTE	29 JAN 22	B Adm Curado
2º Sgt QE	072538514-0	CÂNDIDO NUNES DA SILVA	30 JUN 12	14º B Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 349, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de1901,regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QAO	019603433-4	JORGE LUIS DOS SANTOS PASSOS	1º FEV 22	H Gu Porto Velho
Cap QAO	062316374-8	JOSIAS VAZ DOS SANTOS	25 JAN 22	8º D Sup
1º Ten QAO	019602843-5	EMERSON DO NASCIMENTO FERRAZ	31 MAR 22	4º GAAAe
S Ten Inf	085890073-1	ERISVAL SANTOS DE AGUIAR	6 MAR 22	C Fron Juruá/61º BIS
S Ten Com	030865074-6	LEONARDO GUIMARAES FORTUNATO	26 FEV 17	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt QE	031776424-9	ADROVANI LUIZ NICOLA MANZONI	26 JAN 21	1º Pel PE Mec
2º Sgt QE	011182664-0	ALCEIR PINHEIRO LEAL	25 JAN 22	DESMil
2º Sgt QE	011186444-3	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUSA JARDIM	7 FEV 22	Cia C 1ª DE
2º Sgt QE	011195004-4	CLAUDIO LARA DE OLIVEIRA	25 JAN 22	BCMS
2º Sgt QE	031817604-7	CLAUDIO RICARDO STRUECKER	25 JAN 22	7º BIB
2º Sgt QE	019678313-8	HERBERT KLEVES ANDRADE DUARTE	25 JAN 22	DESMil
2º Sgt QE	031832584-2	ISAQUE ALVES SOUZA	6 MAR 22	6º RCB
2º Sgt QE	031905554-7	JAIRTON MARTINS DE SOUZA	12 JUN 22	19º RC Mec
2º Sgt QE	011108184-0	ROBSON DA SILVA PESSOA	20 JUL 22	2º CTA
2º Sgt QE	031880184-2	SILVIO LUIZ SOUZA JÚNIOR	29 JUN 22	Pclin MN Porto Alegre
2º Sgt QE	019678853-3	XAVIER OLIVEIRA MARTINS	25 JAN 22	DESMil

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	022092884-0	BRUNO MENDES MENEZES	44º BI Mtz
Cap Inf	013107984-0	DIEGO MARTINS MYRA DE MORAES	7º BIB
Cap Com	022055364-8	MARCELLO MAMEDE CORRÊA DE PAULA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cap Cav	030105215-5	MURILO URDANGARIN ESQUIA	20º RCB
Cap Com	010057225-4	RENAN ALVES DOS SANTOS	6ª Cia Com
1º Ten Com	020502667-7	ANDERCLEIBER ESTRELA DO NASCIMENTO	1º B Com GE Sl
1º Ten QAO	020383484-1	FLAVIO HENRIQUE BOIRAN SILVA	58º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120728717-6	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	H Gu Porto Velho
2º Ten Tmpr	120891937-1	ANTONIO JOSÉ CACHEADO LOUREIRO	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	043414984-5	HIRAN DE SOUZA MAGALHÃES	B Adm Gu Fortaleza
S Ten Com	030865074-6	LEONARDO GUIMARAES FORTUNATO	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	043504374-0	ANDERSON FRADE MONTEIRO	CMRJ
1º Sgt Cav	043523074-3	FÁBIO CHAVES RODRIGUES	12º RC Mec
2º Sgt Inf	040020847-6	ARMANY VICENTE MATIAS DA SILVA	BPEB
2º Sgt Int	010104095-4	CLEBER EZEQUIEL BATISTA	Dep Subs Santo Ângelo
2º Sgt Inf	040196595-9	JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR	CPOR/R
2º Sgt MB	080049207-6	LUCAS SEVERINO SAMPAIO	Cia C 10ª RM
2º Sgt MB	011581025-1	VANELSO STEIN GOMES	51º BIS
3º Sgt Inf	020074707-9	ALEXANDRE PINHEIRO MOURÃO	6º BIL
3º Sgt Tmpr	080283187-5	DIEGO FONSECA PANTOJA	8º D Sup
3º Sgt Tmpr	011637497-6	JULIANA COSTA BARRETO	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	040122327-6	LUAN DE JESUS PESSOA	38º BI
3º Sgt Inf	030133515-4	LUCAS EDUARDO COLOMBO CAVALHEIRO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	090746877-1	LUCAS OLIVEIRA GOULART RACTTES	58º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	019603433-4	JORGE LUIS DOS SANTOS PASSOS	H Gu Porto Velho
1º Ten Tmpr	050438777-0	ELIZEU LUIZ WILMSEN	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	011186634-9	GILMAR ROCHA DA SILVA	5º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Mnt Com	011356564-2	ALEX DA LUZ PAZ	1º B Com GE Sl
1º Sgt Inf	043518864-4	AILSON DA SILVA ZANCHETT	4º B Av Ex
3º Sgt Com	110993347-1	EMERSON JOSÉ GUNDIM JUNIOR	58º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	080221947-7	JOSAFÁ BARBOSA OLIVEIRA	2º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten MB	011356614-5	ALEX OLIVEIRA DE MEDEIROS	23º B Log Sl

NOTA – SGEx/C Ex Nº 018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	ANDRÉ MOREIRA COSTA	6ª Cia E Cmb Sl	6ª Cia E Cmb Sl	01/03/2022
Sd	ANTHONY TEILOR DA SILVA ARAÚJO CARDOSO	3º BPE	3º BPE	01/03/2022
Sd	ATHOS KAUÃ DA CRUZ MACEDO	6º GMF	6º GMF	01/03/2022
Sd	CAUAN SOUZA DE OLIVEIRA	4º BIL	4º BIL	01/03/2022
Sd	DAVI CÉSAR PIROZZI TORRES	B Adm Ap/5ª RM	B Adm Ap/5ª RM	01/03/2022
Sd	ELISEU SILVEIRA FELIX DA SILVA	7ª Cia Com	7ª Cia Com	01/03/2022
Sd	GEAN PEREIRA DE MATOS	1º BIS (Amv)	1º BIS (Amv)	01/03/2022
Sd	IGOR VINÍCIUS DE QUEIROZ SANTANA	14º BI Mtz	14º BI Mtz	01/03/2022
Sd	KAUA AZEVEDO GOMES	CMRJ	CMRJ	01/03/2022
Sd	LUIS FELIPE DE SOUZA	12º RC Mec	12º RC Mec	01/03/2022
Sd	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS SCHMIDT	1º RC Mec	1º RC Mec	01/03/2022
Sd	PEDRO HENRIQUE BRUNETTA DABOIT	58º BI Mtz	58º BI Mtz	01/03/2022
Sd	PEDRO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	44º BI Mtz	44º BI Mtz	01/03/2022

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	SAMUEL CANTUÁRIO DA SILVA	6ª Cia Com	6ª Cia Com	01/03/2022
Sd	THIAGO ANDREY DE BRITO DE ARAÚJO	4º BEC	4º BEC	01/03/2022
Sd	THIAGO DIEGO DA SILVA VERAS	C Fron Roraima/7º BIS	C Fron Roraima/7º BIS	01/03/2022

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército